

● *Status de*
● implementação da
**Lei da Escuta
Protegida**

(Lei nº 13.431/2017)
no Estado de Rondônia



Maio de 2026

Status de
implementação da
Lei da Escuta
Protegida
(Lei nº 13.431/2017)
no Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Complexo Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas - Porto Velho/RO

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva

Vice-Governador do Estado de Rondônia

Luana Nunes Oliveira Rocha Santos

Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Bruno Vinícius Fontenelle Benites Afonso

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção

Coordenadora Estadual de Direitos Humanos

COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Titular: Luana Nunes Oliveira Rocha Santos

Suplente: Bruno Vinicius Fontinelle Benitez; Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Titular: Albaniza Batista de Oliveira

Suplentes: Mara Cristiane Carvalho Santana; Nair Guimarães Xavier do Carmo

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Titular: Jefferson Ribeiro da Rocha

Suplentes: Priscila Bueno dos Santos; Talita Sá Silva

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Titular: Paulo Higo Ferreira de Almeida

Suplentes: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira; Juan Bruno Lopes Pantoja

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Titular: Luiz Paulo da Silva Batista

Suplente: Douglas Bener Maia Oliveira

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Titular: Coronel BM Felipe Bernardo Vital

Suplentes: Noelle Caroline Xavier Ribas Leite; Sued Santos Rocha de Souza - CEL BM

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Titular: Gilvan José Pereira Júnior

Suplentes: Izaías Gomes Bezerra; Nicolle Camacho da Silva

Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM

Titular: Coronel PM Regis Wellington Braguin Silverio

Suplentes: Tenente-Coronel Carlos Carvalho Estrela Junior; Ten Cel QOPM Paulo Lima da Silva

Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC

Titular: Jeremias Mendes de Souza

Suplentes: Cheila Mara Bertoglio; Regeane Rosa Freitas Ferreira

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO

Titular: Cel QOBM Nivaldo de Azevedo Ferreira

Suplentes: CAB QOBM Levi Ferreira dos Santos e CB QPBM Luciano Pires de Souza

Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

Titular: Domingos Sávio de Oliveira da Silva

Suplentes: Claudia da Veiga Jardim; Carolina Matias Diniz

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Titular: Antônio Francisco Gomes Silva

Suplentes: Katiliane Dantas Ferreira; Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

Titular: Sandra Savegnago Pellizzari

Suplentes: Fabiana Bezerra Neves dos Santos; Aldenora Cristina Vaz Lustosa

Tribunal de Justiça do Estado - TJRO

Titular: Sayonara de Oliveira Souza

Suplente: Camila Alessandra Scarabel

Ministério Público do Estado - MPERO

Titular: Carlos Henrique Gomes Sousa

Suplente: Gabriely Talita dos Santos Silva

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO

Titular: Breno Rothman Fernandes

Suplente: Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho

Defensoria Pública do Estado - DPERO

Titular: Daniel Mendes Carvalho

Suplente: Késia Gonçalves de Abrantes Neiva

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONEDCA

Titular: Antônio Francisco Gomes da Silva

Suplente: Terezinha Souza Sales

Polícia Federal - PF

Titular: Fabiana Martins Machado

Suplentes: Rômulo Marchetti Aguiar; Marco Aurélio Guerreiro de Menezes Filho

Polícia Rodoviária Federal - PRF

Titular: Luciana da Silva Alves

Suplentes: Bruno Moreira de Souza; David de Souza Vieira

Instituto Médico Legal - IML

Titular: Lucas Levi Gonçalves Sobral

Suplentes: Talita Lima de Castro; Murilo Sérgio Valente Aguiar

Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON

Titular: Carla Maria de Oliveira

Suplentes: Fabiano Pereira de Jesus; Nilcielly Cristina Vitalina de Souza

Ministério Público do Trabalho - MPT

Titular: Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Suplentes: Roberto D'Alessandro Vignoli;
Lucas Barbosa Brum



CHILDHOOD BRASIL

Rua Funchal, 513, conjunto 62, Vila Olímpia, 04551-060 - São Paulo/SP

www.childhood.org.br

Equipe

Laís Peretto

Diretora Executiva

Itamar Gonçalves

Superintendente de Advocacy

Eva Cristina Dengler

Superintendente de Programas

Heloisa Ribeiro

Superintendente de Captação de Recursos

Thiago Vizioli

Gerente de Advocacy

Andrea Ciapina

Coordenadora Administrativo-financeira

Fernanda Cassador

Coordenadora de Programas

Tatiana Penque

Coordenadora de Programas

Patricia Costa

Coordenadora de Projetos

Raquel Marques

Coordenadora de Comunicação

Monica Santos

Especialista Administrativa Financeiro

Monique Amaro

Especialista de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos

Felipe Paludetti

Analista de Programas

Cecília Bascchera

Analista de Programas

Patrícia França

Analista de Comunicação

Elizabeth Lopes

Analista Financeira

Mariana Guedes

Assistente de Design

Thauane Blanche

Assistente de Programas

Debora Moura

Estagiária de Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos/Comunicação

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

Rua Funchal, 513, conjunto 62, Vila Olímpia,

04551-060 - São Paulo/SP

www.childhood.org.br

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

CHILDHOOD BRASIL

Coordenação Institucional

Itamar Gonçalves

Superintendente de Advocacy

Fernanda Caroline Cassador Costa

Coordenadora de Programas

Coordenação Técnica

Benedito Rodrigues dos Santos

Consultor da Childhood Brasil, Professor da Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - UnB.

Redação Final

Benedito Rodrigues dos Santos

Consultor da Childhood Brasil, Professor da Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - UnB.

Maria Angela Leal Rudge

Consultora da Childhood Brasil

Apoio Técnico a Coordenação Institucional

Raquel Barbiellini

Equipe de Apoio Técnico

Polímnia Cassimiro

Consultora Childhood Brasil

Juliana Gualtieri

Mentoria - Childhood Brasil

Maria Lucia

Mentoria - Childhood Brasil

Carla Costa

Mentoria - Childhood Brasil

Ilze Braga

Mentoria - Childhood Brasil

Isabel Feijó

Mentoria - Childhood Brasil

Revisão

Carmem Galvão

Projeto gráfico e diagramação

DUO Design

Sumário



Prefácio do Governo do Estado de Rondônia (Secretaria de Assistência Social)	00
Prefácio do Instituto WCF (Childhood Brasil).	00
Apresentação	00
1. Dados dos órgãos responsáveis pelas respostas à pesquisa	18
2. Status da constituição dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção	20
2.1 Instrumento de criação dos Comitês de Gestão Colegiada	22
2.2 Órgãos de vinculação administrativa dos comitês	23
2.3 Composição dos Comitês de Gestão Colegiada por órgãos da rede de cuidado e proteção	24
3. Construção dos fluxos de atendimento integrado	28
4. Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violências	34
5. Estabelecimento de procedimentos para a escuta especializada	38
6. Procedimentos relacionados à responsabilização dos acusados	44
6.1 Comunicados de violência às autoridades	45
6.2 Serviços prestados pela Polícia Civil no município	47
6.3 Local de registro do Boletim de Ocorrência	49
6.4 Exames periciais	51
6.5 Status de implementação do depoimento especial	53
7. Mecanismos de gestão e monitoramento dos casos de violência	54
8. Ações de sensibilização e capacitação em temáticas da Lei da Escuta Protegida	58
9. Elaboração de materiais informativos sobre a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)	62
10. Conclusões e considerações gerais	66
Referências	70

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Órgão de representação do respondente da pesquisa em números absolutos e percentuais
TABELA 2	Municípios de Rondônia que criaram o Comitê de Gestão Colegiada em números absolutos e percentuais
TABELA 3	Documento de criação do Comitê de Gestão Colegiada em números absolutos e percentuais
TABELA 4	Órgãos de vinculação administrativa dos comitês em números absolutos e percentuais
TABELA 5	Instituições e organizações da rede de cuidado e proteção que compõem o comitê em números absolutos e percentuais
TABELA 6	Municípios que elaboraram fluxos de atendimento integrado em números absolutos e percentuais
TABELA 7	Atividades previstas nos fluxos de atendimento integrado em números absolutos e percentuais
TABELA 8	Divulgação dos fluxos para a sociedade ou outros setores que atendem crianças e adolescentes por algum órgão da Prefeitura em números absolutos e percentuais
TABELA 9	Municípios que elaboraram o Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em números absolutos e percentuais
TABELA 10	Municípios que estabeleceram procedimentos para a realização da escuta especializada em números absolutos e percentuais
TABELA 11	Órgão responsável pelos procedimentos para a escuta especializada em números absolutos e percentuais
TABELA 12	Procedimentos para a instauração da escuta especializada em números absolutos e percentuais
TABELA 13	Canais de denúncia utilizados nos municípios em números absolutos e percentuais
TABELA 14	Serviços prestados pela Polícia Civil nos municípios em números absolutos e percentuais
TABELA 15	Local de realização do Boletim de Ocorrência de crimes contra crianças e adolescentes em números absolutos e percentuais
TABELA 16	Realização de perícia médica e psicológica no município em números absolutos e percentuais
TABELA 17	Implantação do depoimento especial de crianças e adolescentes no município em números absolutos e percentuais
TABELA 18	Municípios que possuem mecanismos de registro e monitoramento de casos de violência contra crianças e adolescentes em números absolutos e percentuais
TABELA 19	Adoção de algum instrumento de registro unificado de informações sobre violências contra crianças e adolescentes para compartilhamento entre o SGD em números absolutos e percentuais
TABELA 20	Municípios em que houve a criação de um programa de formação permanente sobre escuta protegida em números absolutos e percentuais
TABELA 21	Estratégias formativas realizadas pelos municípios para sensibilizar e capacitar os atores do SGDCA em números absolutos e percentuais
TABELA 22	Municípios que elaboraram algum material informativo específico voltado a crianças e adolescentes para divulgar a Lei nº 13.431/2017 em números absolutos e percentuais

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Órgão de representação do respondente da pesquisa em percentuais
GRÁFICO 2	Municípios de Rondônia que criaram o Comitê de Gestão Colegiada em percentuais
GRÁFICO 3	Documento de criação do Comitê de Gestão Colegiada em percentuais
GRÁFICO 4	Órgãos de vinculação administrativa dos comitês em percentuais
GRÁFICO 5	Instituições e organizações da rede de cuidado e proteção que compõem o comitê em percentuais
GRÁFICO 6	Municípios que elaboraram fluxos de atendimento integrado em percentuais
GRÁFICO 7	Atividades previstas nos fluxos de atendimento integrado em percentuais
GRÁFICO 8	Divulgação dos fluxos para a sociedade ou outros setores que atendem crianças e adolescentes por algum órgão da Prefeitura em percentuais
GRÁFICO 9	Municípios que elaboraram o Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em percentuais
GRÁFICO 10	Municípios que estabeleceram procedimentos para a realização da escuta especializada em percentuais
GRÁFICO 11	Órgão responsável pelos procedimentos para a escuta especializada em percentuais
GRÁFICO 12	Procedimentos para a instauração da escuta especializada em percentuais
GRÁFICO 13	Canais de denúncia utilizados nos municípios em percentuais
GRÁFICO 14	Serviços prestados pela Polícia Civil nos municípios em percentuais
GRÁFICO 15	Local de realização do Boletim de Ocorrência de crimes contra crianças e adolescentes em percentuais
GRÁFICO 16	Realização de perícia médica e psicológica no município em percentuais
GRÁFICO 17	Implantação do depoimento especial de crianças e adolescentes no município em percentuais
GRÁFICO 18	Municípios que possuem mecanismos de registro e monitoramento de casos de violência contra crianças e adolescentes em percentuais
GRÁFICO 19	Adoção de algum instrumento de registro unificado de informações sobre violências contra crianças e adolescentes para compartilhamento entre o SGD em percentuais
GRÁFICO 20	Municípios em que houve a criação de um programa de formação permanente sobre escuta protegida em percentuais
GRÁFICO 21	Estratégias formativas realizadas pelos municípios para sensibilizar e capacitar os atores do SGDCA em percentuais
GRÁFICO 22	Municípios que elaboraram algum material informativo específico voltado a crianças e adolescentes para divulgar a Lei nº 13.431/2017 em percentuais

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 Município em que é feita a perícia e distância percorrida (nos casos em que não há perícia médica na própria cidade)

LISTA DE SIGLAS

ACTRON	Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia
BM	Bombeiro Militar
BO	Boletim de Ocorrência
CAB	Cabo
CBMRO	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
CDD	Classificação Decimal de Dewey
CEL	Coronel
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
DPERO	Defensoria Pública do Estado de Rondônia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMATER	Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
FEASE	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
IML	Instituto Médico Legal
ISBN	International Standard Book Number

LISTA DE SIGLAS

MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MDHC	Ministério do Direitos Humanos e Cidadania
MP	Ministério Público
MPERO	Ministério Público do Estado de Rondônia
MPT	Ministério Público do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PC	Polícia Civil
PF	Polícia Federal
PM	Polícia Militar
POLITEC	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
PRF	Polícia Rodoviária Federal
QOBM	Quadro de Oficiais Bombeiros Militares
QOPM	Quadro de Oficiais Policiais Militares
QPBM	Quadro de Praças Bombeiros Militares
RMA	Registro Mensal de Atendimento
SEAGRI	Secretaria de Estado da Agricultura
SEAS	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SESAU	Secretaria de Estado da Saúde
SESEDEC	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SETUR	Superintendência Estadual de Turismo
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SNDCA	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCERO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
TJRO	Tribunal de Justiça de Rondônia
UNB	Tribunal de Justiça de Rondônia
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
WCF	World Childhood Foundation

PREFÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social

É com muita satisfação que apresentamos o relatório *Status da implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)* no estado de Rondônia.

O estado de Rondônia vem desenvolvendo, desde 2020, o Programa Criança Protegida, o qual, em 2024, foi institucionalizado quando os deputados estaduais aprovaram o Projeto de Lei nº 712/2024, que instituiu o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. O Programa busca integrar e aprimorar políticas estaduais já existentes, garantindo maior eficiência na proteção de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Ainda em 2024, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS) firmou termo de parceria com o Instituto WCF (Childhood Brasil) para desenvolver o Projeto “Implementando a Lei de Escuta Protegida: prioridade absoluta no estado de Rondônia”, visando apoiar, tecnicamente, o governo estadual e os 52 municípios do estado no estabelecimento dos mecanismos de governança da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, dos fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado, e na realização de cursos de capacitação para os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) que operam no estado.

Do início de 2024 para cá, os avanços são notórios: (i) o estabelecimento do Pacto Criança Protegida Rondônia, firmado em 15 de março de 2024 com representantes dos 52 municípios do estado, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), do Ministério Público (MP), da Defensoria Pública, Tribunal de Contas de Rondônia, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da ONG Childhood Brasil para a implementação pioneira da Lei em todo o estado; (ii) a criação do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, com o seu regimento interno e plano de trabalho, que atua em coordenação com representantes dos 52 municípios; e (iii) a realização de dois seminários estaduais para capacitação sobre o passo a passo de implementação da Lei nº 13.431/2017 e sobre a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Em 2025, apresentamos, às autoridades e aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), a pesquisa *Status de implementação da Lei nº 13.431/2017 (Atendimento Integrado e Escuta Protegida)*, a qual estabelece uma linha de base para subsidiar a continuidade das ações do programa Criança Protegida Rondônia, em todo estado.

Desejamos que este material seja instrumento efetivo de trabalho para todos aqueles que atuam na proteção de crianças e adolescentes contra todas as formas de violência.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador

Luana Rocha
Secretária da SEAS e Primeira-Dama

PREFÁCIO DO INSTITUTO WCF (CHILDHOOD BRASIL)

É com alegria que participamos da apresentação deste relatório *Status da implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)* no estado de Rondônia, realizada no âmbito do Pacto Criança Protegida Rondônia, em parceria com a Childhood Brasil.

O objetivo desta pesquisa é o mapeamento do *status* de implementação da Lei nº 13.431/2017 e de seus instrumentos regulamentadores – o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) –, além das responsabilidades institucionais estabelecidas nesta legislação, em nível estadual.

Sua finalidade última é subsidiar o aprimoramento das estratégias de implementação dos referidos instrumentos legais, incluindo, entre elas, as atividades de fiscalização do seu cumprimento pelos órgãos competentes.

Esta pesquisa beneficiou-se das lições aprendidas com a realização de estudo mais amplo proposto pela Childhood Brasil e desenvolvido em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), realizado em âmbito nacional, tendo como foco o projeto Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, na perspectiva da Lei nº 13.431/2017. Subjacente à concepção desta pesquisa, existia e, ainda existe, uma intenção implícita de se construir metodologia que pudesse contribuir na concepção de um mecanismo permanente de monitoramento do estágio de cumprimento desses ordenamentos legais, para, em um futuro próximo, tornar possível avaliar o impacto de sua adoção nos indicadores de violência contra crianças e adolescentes, enfaticamente no quesito

qualificação das respostas como fator preventivo de vitimização secundária.

A trajetória da Childhood no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes remonta aos 25 anos de sua criação. A organização atuou, ativamente, no processo de elaboração e aprovação da Lei nº 13.431/2017, como forma de superar quatro grandes desafios: (i) a falta de propostas e metodologias de prevenção de violência da sexual; (ii) a necessidade de uma estratégia para a superação do funcionamento setorializado dos serviços destinados a crianças e adolescentes vítimas de violência; (iii) a falta de coordenação dos esforços entre o Poder Executivo e o Judiciário nas suas respostas à esta temática; e (iv) a fragilidade dos mecanismos de exigência do cumprimento das leis, pela falta de ênfase na fiscalização e nas mudanças contínuas de gestores.

Desde a aprovação e vigência da Lei nº 13.431/2017, a Childhood Brasil vem apoiando o processo de sua implementação em vários municípios brasileiros. A parceria com o estado de Rondônia oferece oportunidade única de construir/desenvolver uma metodologia para escalar as contribuições técnicas da organização à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Esperamos que esta linha de base possa servir de parâmetro de avaliação *ex-ante* para subsidiar o aprimoramento das estratégias de implementação e fiscalização da Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida.

Lais Peretto

Diretora Executiva da Childhood Brasil

Apresentação





É com honra que realizamos esta primeira entrega do Comitê Estadual da Rede de Proteção e Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, o relatório *Status da implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) no estado de Rondônia*, realizada no âmbito do Pacto Criança Protegida Rondônia, em parceria com a Childhood Brasil.

A metodologia utilizada para o mapeamento dos municípios do estado de Rondônia contemplou os seguintes passos: a elaboração, a validação e o envio de formulários (Google Forms) *on-line* para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselhos Tutelares (CTs), órgãos do Poder Executivo (pastas de Saúde, Assistência/Desenvolvimento Social e Direitos Humanos), órgãos do sistema de Justiça (Defensoria Pública e promotorias públicas) e membros do Poder Judiciário, de cada um dos 52 municípios do estado. Os dados foram colhidos entre junho e agosto de 2024 e foram sistematizados em uma planilha de Excel, submetidos ao tratamento estatístico e à análise quantitativa.

Este estudo está dividido em 10 seções distintas e complementares: 1. Dados dos órgãos responsáveis pelas respostas à pesquisa; 2. *Status* de constituição dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção; 3. Construção dos fluxos de atendimento integrado; 4. Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violências; 5. Estabelecimento de procedimentos para a escuta especializada; 6. procedimentos relacionados à comunicação dos casos de violência às autoridades e a investigação dos acusados; 7. *Status* de implementação do depoimento especial; 8. mecanismos de gestão e monitoramento dos casos de violência; 9. As ações de sensibilização e capacitação em temáticas da Lei da Escuta Protegida; 10. Elaboração de materiais informativos sobre a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida); seguidas, pelas considerações gerais.

Esperamos que este diagnóstico inicial sirva de ferramenta de trabalho concreta no aprimoramento da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Mesa diretora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de
Proteção e Cuidado do Estado de Rondônia**

1

Dados dos órgãos responsáveis pelas respostas à pesquisa



Dos 52 municípios do estado de Rondônia, 47 responderam ao questionário, o que corresponde a 90,4% do total. Apenas os municípios de Candeias do Jamari, Cujubim, Monte Negro, Ouro Preto do Oeste e Pimenteiras do Oeste não responderam à pesquisa.

As pastas relacionadas à Assistência Social foram as que proveram respostas em maior número (78,7%)

ao mapeamento do *status* de implementação da Lei da Escuta Protegida no estado de Rondônia. Em alguns municípios, o Gabinete do(a) Prefeito(a) ou outro órgão da linha de assessoria do Governo Municipal (14,9%), a Secretaria de Educação (2,1%), o Conselho Tutelar (CT) (2,1%) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2,1%) também contribuíram para a pesquisa.

TABELA 1:

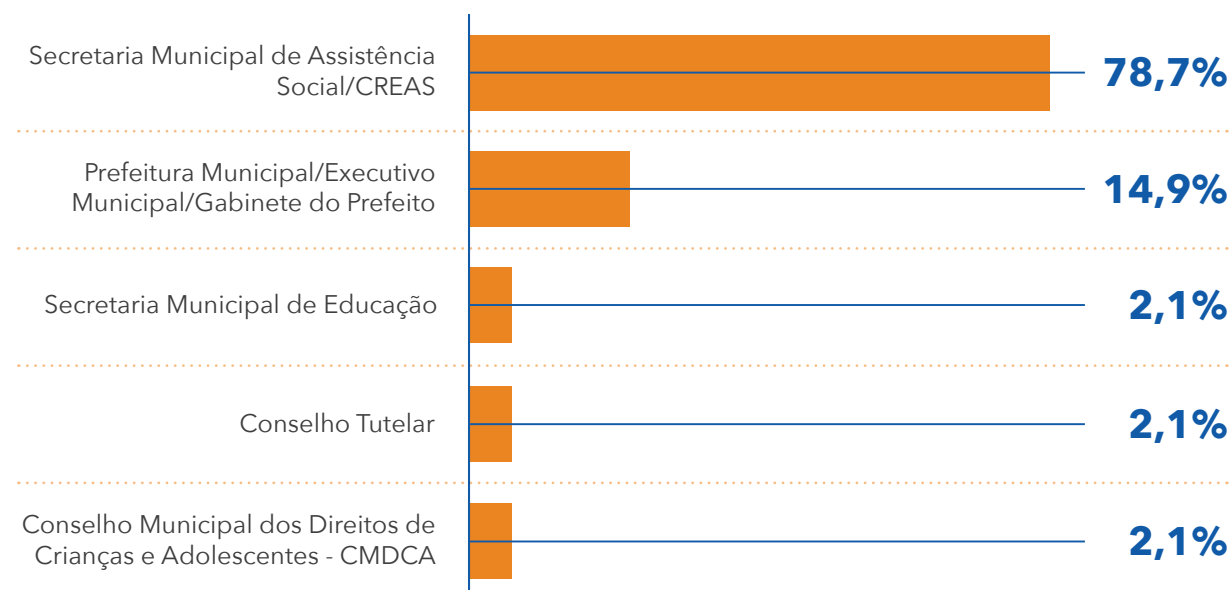
Órgão de representação do respondente da pesquisa em números absolutos e percentuais

Item	Órgão	Nº	%
0	Secretaria Municipal de Assistência Social/Creas	37	78,7%
1	Prefeitura Municipal/Executivo Municipal/Gabinete do(a) Prefeito(a)	7	14,9%
2	Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CMDCA	1	2,1%
3	Conselho Tutelar	1	2,1%
4	Secretaria Municipal de Educação	1	2,1%
5	Total	47	100%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 1:

Órgão de representação do respondente da pesquisa em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

2



Status de constituição dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção



Houve avanço substantivo na constituição dos Comitês de Gestão Colegiada. No início do ano de 2021, a linha de base do Selo Unicef indicava a existência de 17 comitês e, no final de junho de 2024

(encerramento da Edição 2021-2024), foram computados 25 comitês. O mapeamento realizado em agosto de 2024 registrou a criação de 39 comitês (83% dos que responderam à pesquisa).

TABELA 2:

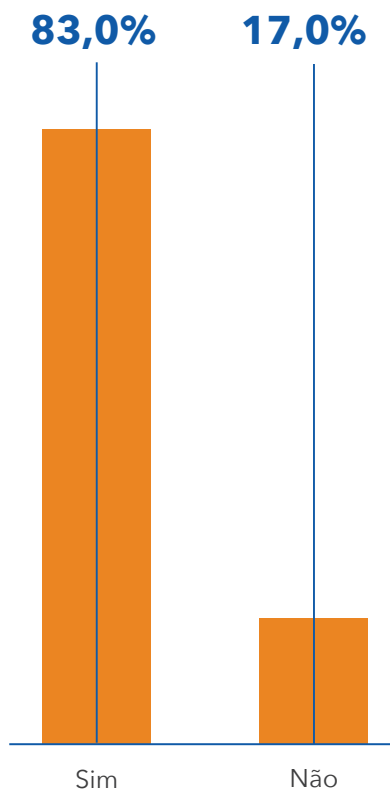
Municípios de Rondônia que criaram o Comitê de Gestão Colegiada em números absolutos e percentuais

Item	Comitê criado	Nº	%
0	Sim	39	83%
1	Não	8	17%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 2:

Municípios de Rondônia que criaram o Comitê de Gestão Colegiada em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Os oito municípios que ainda não criaram seus comitês após os 180 dias estabelecidos pelo Decreto nº 9.608/2018 e os 90 dias indicados pela Resolução Conanda nº 235/2023 apresentaram como motivos as seguintes respostas:

- município em processo de criação do comitê: “está em fase de criação”, “em elaboração”, “a gestora da pasta assumiu o cargo há pouco tempo, mas o município pretende aderir à Lei da Escuta Protegida”, “criamos uma comissão de escuta e estamos em fase de criação do comitê” e “em 2021, quando se iniciou esta gestão, foi nos informado que estava implantada a escuta – até então, há uma portaria que nomeia uma comissão responsável para realizar a escuta; no entanto, não existe um comitê”;
- sobrecarga de trabalho: “por excesso de demandas”;
- impedimentos legais: “devido ao período eleitoral, e os cargos serem comissionados”;
- motivação desconhecida: “desconheço os motivos”.

Na análise das respostas, chama a atenção o fato de a implementação da Lei da Escuta Protegida aparecer com um caráter de “adesão”, quando se trata de uma “obrigação”, ou então que o excesso de demandas ou o período eleitoral pudessem ter um efeito suspensivo sobre a implementação da lei. Nota-se, também, certa confusão entre o papel do comitê e os procedimentos para a escuta especializada.

2.1 Instrumento de criação dos Comitês de Gestão Colegiada

Os municípios se dividiram na edição do documento de criação dos comitês. Embora a maioria tenha sido criada por meio de uma Resolução do CMDCA (53,8%), um número substantivo utilizou o Decreto do Poder Executivo Municipal como meio de formalização do comitê (41%).

TABELA 3:

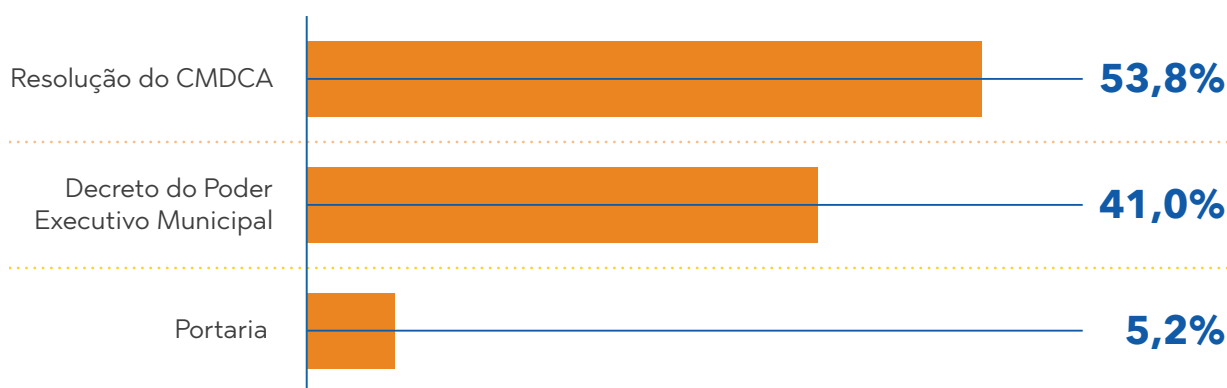
Documento de criação do Comitê de Gestão Colegiada em números absolutos e percentuais

Item	Documento de criação do comitê	Nº	%
0	Resolução do CMDCA	21	53,8%
1	Decreto do Poder Executivo Municipal	16	41%
2	Portaria	02	5,2%
3	Total	39	100%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 3:

Documento de criação do Comitê de Gestão Colegiada em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

2.2 Órgãos de vinculação administrativa dos comitês

Refletindo a tendência observada pelos dados da pesquisa nacional, a maioria dos comitês está vinculada aos CMDCA (53,9%). Outro número considerável de municípios vinculou seus comitês às

pastas relacionadas à Assistência Social (33,3%) e, em menor número, eles foram institucionalmente abrigados no Gabinete do(a) Prefeito(a) (12,8%).

TABELA 4:

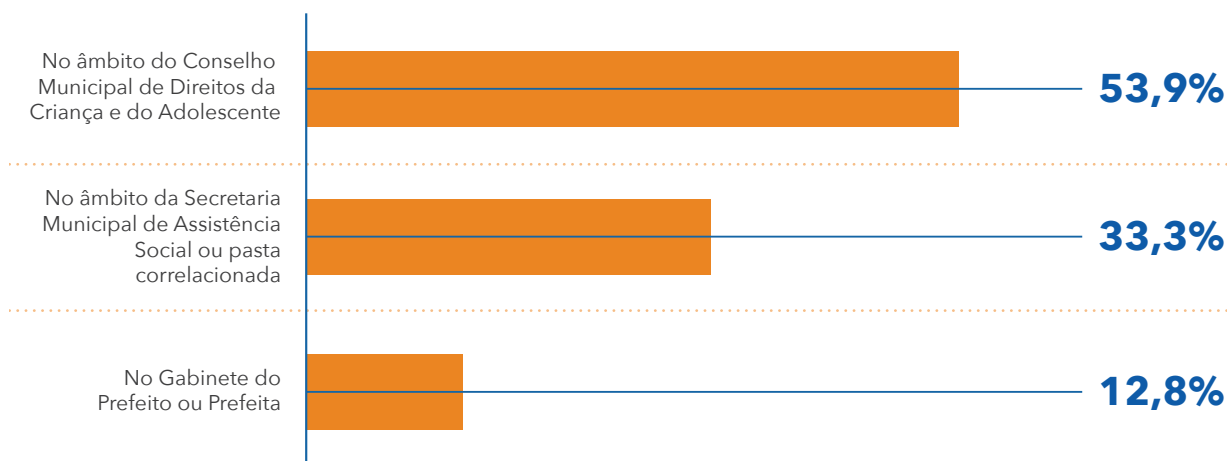
Órgãos de vinculação administrativa dos comitês em números absolutos e percentuais

Item	Vinculação institucional do comitê	Nº	%
0	No âmbito do CMDCA	21	53,9%
1	No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social ou pasta correlacionada	13	33,3%
2	No Gabinete do(a) Prefeito(a)	5	12,8%
3	Total	39	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 4:

Órgãos de vinculação administrativa dos comitês em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

2.3 Composição dos Comitês de Gestão Colegiada por órgãos da rede de cuidado e proteção

Os órgãos presentes em um maior número de comitês foram as pastas de Educação (97,4%), Assistência Social (97,4%) e Saúde (87,2%). Outros órgãos do Poder Executivo que também compuseram comitês em alguns municípios foram o Gabinete do(a) Prefeito(a), a Secretaria de Planejamento

ou equivalente e a Secretaria de Segurança Pública. Quando comparados aos outros órgãos do Poder Executivo, as forças de segurança aparecem em um número bem menor de comitês (entre essas a Polícia Militar e a Polícia Civil foram as mais representadas, seguidas pelos Bombeiros e Polícia Rodoviária).

TABELA 5:

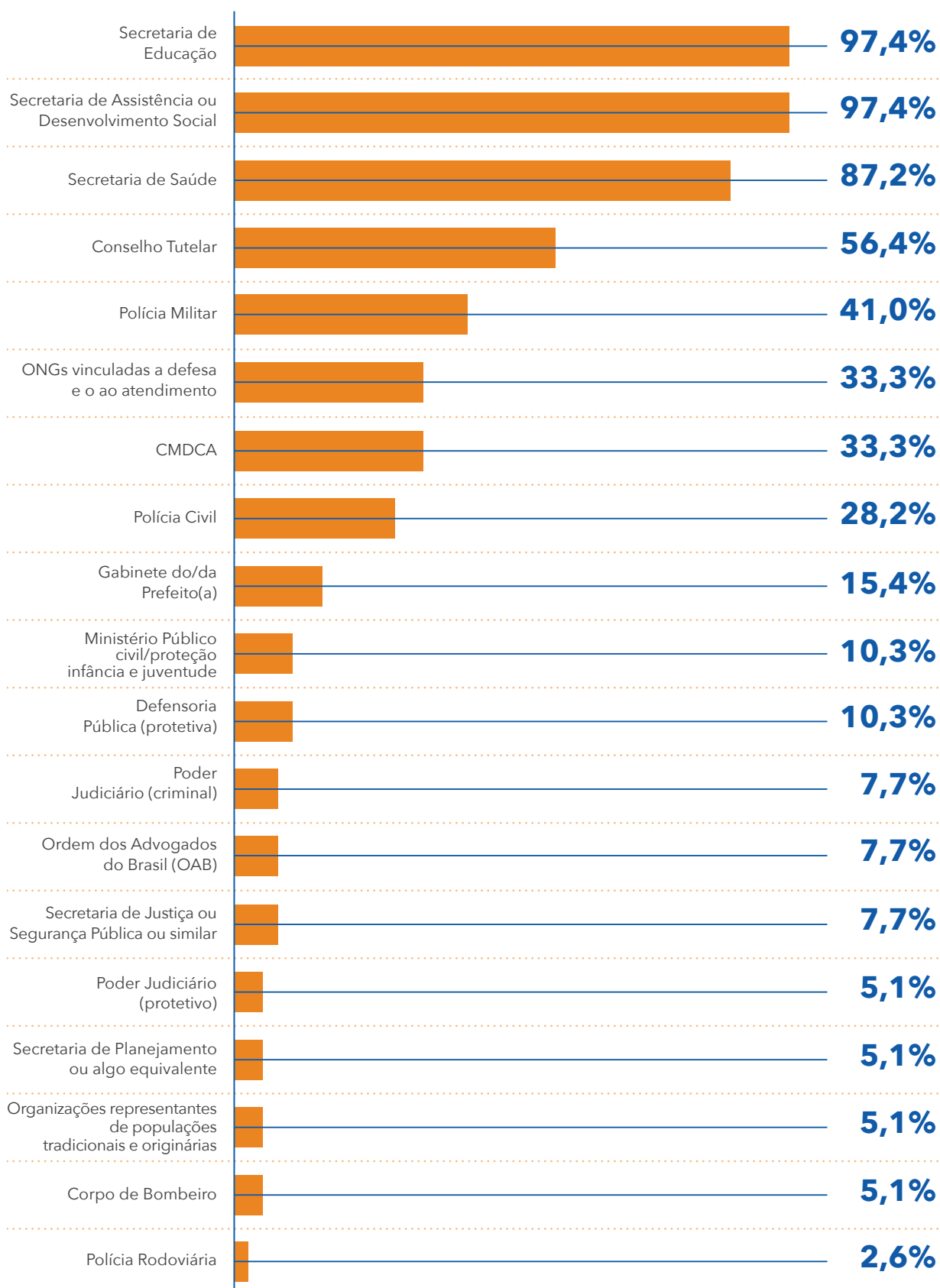
Instituições e organizações da rede de cuidado e proteção que compõem o comitê em números absolutos e percentuais

Item	Instituições e organizações que compõem o comitê	Nº	%
0	Secretaria de Educação	38	97,4%
1	Secretaria de Assistência ou Desenvolvimento Social	38	97,4%
2	Secretaria de Saúde	34	87,2%
3	Conselho Tutelar	22	56,4%
4	Polícia Militar	16	41%
5	ONGs vinculadas a defesa e o ao atendimento	13	33,3%
6	CMDCA	13	33,3%
7	Polícia Civil	11	28,2%
8	Gabinete do(a) Prefeito(a)	6	15,4%
9	Ministério Público civil/proteção infância e juventude	4	10,3%
10	Defensoria Pública (protetiva)	4	10,3%
11	Poder Judiciário (criminal)	3	7,7%
12	Secretaria de Justiça ou Segurança Pública ou similar	3	7,7%
13	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	3	7,7%
14	Corpo de Bombeiros	2	5,1%
15	Poder Judiciário (protetivo)	2	5,1%
16	Organizações representantes de populações tradicionais e originárias	2	5,1%
17	Secretaria de Planejamento ou algo equivalente	2	5,1%
18	Polícia Rodoviária	1	2,6%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 5:

Instituições e organizações da rede de cuidado e proteção que compõem o comitê em percentuais



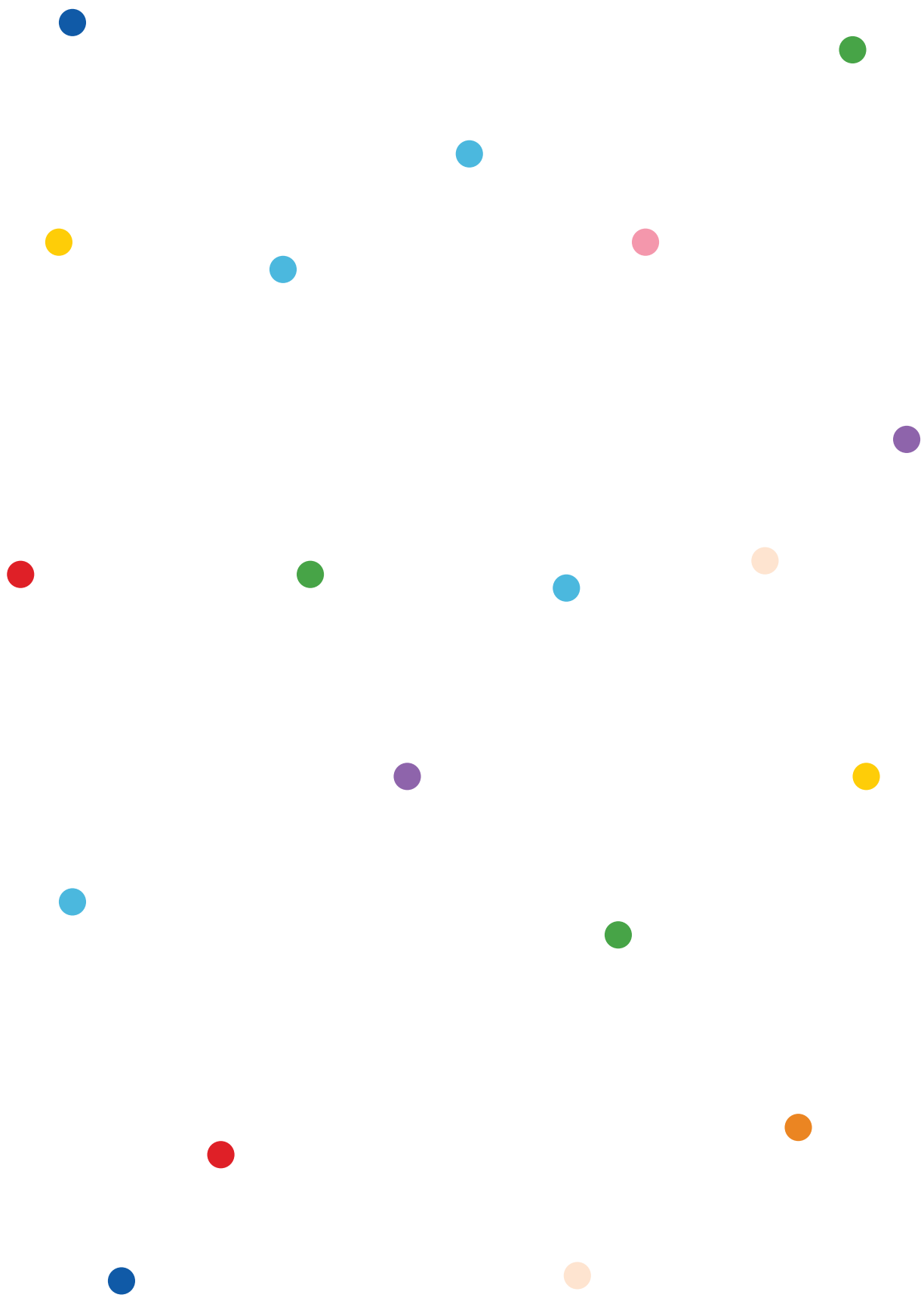
Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Nota: Embora as pastas de Justiça e Segurança Pública, Defesa e Cidadania estejam em secretarias distintas na estrutura do Governo Estadual, no formulário da pesquisa, as duas pastas foram agrupadas em uma mesma alternativa de resposta. Por essa razão, não foi possível especificar a qual dos órgãos os respondentes se referiram.

É notável a baixa frequência de representação dos órgãos do sistema de Justiça nos comitês. Considerando os três componentes do sistema de Justiça, a Defensoria Pública e o MP Protetivo registraram participação um pouco maior que as instituições dos poderes judiciários da área protetiva e criminal.

Vale apontar outro dado que pode parecer contraditório: embora mais da metade dos comitês tenham sido criados pelos CMDCA's, os representantes dos conselhos estão presentes em apenas um terço dos comitês.

A presença de organizações da sociedade civil vinculadas à defesa e ao atendimento de direitos, bem como de representantes das populações originárias é significativa nos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção. Ainda assim, no que se refere às populações originárias, a porcentagem é pequena considerando a presença substantiva dos povos originários e tradicionais no estado de Rondônia.

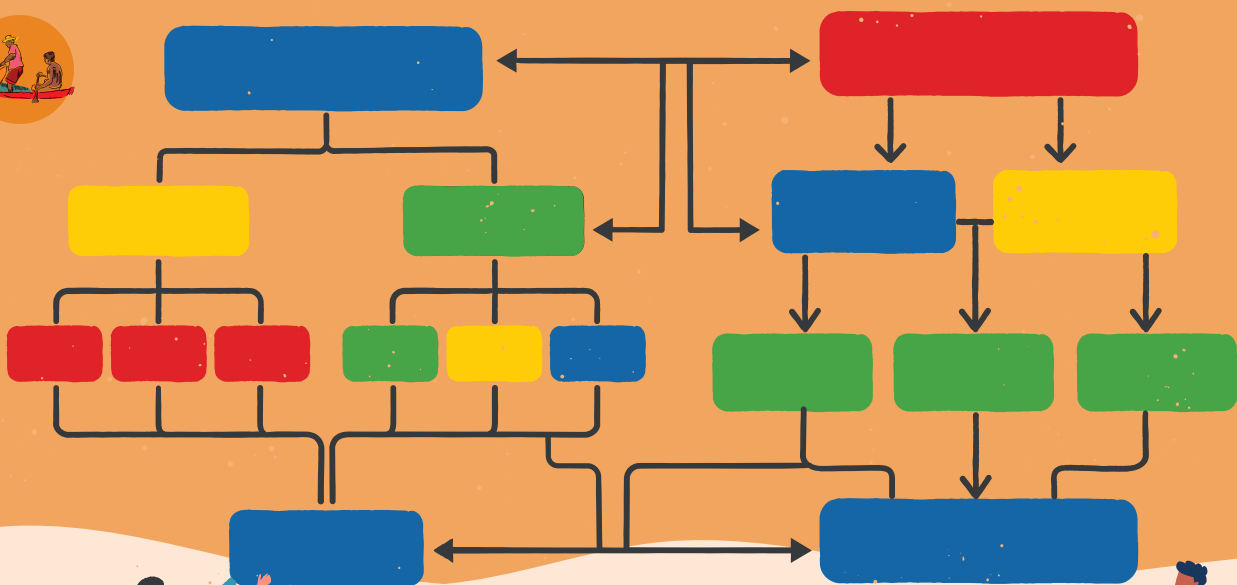




3



Construção dos fluxos de atendimento integrado



Merece destaque o fato de que mais da metade dos municípios que responderam à pesquisa (55,3%) já se empenhou na construção dos fluxos

de atendimento integrado às crianças vítimas ou testemunhas de violência.

TABELA 6:

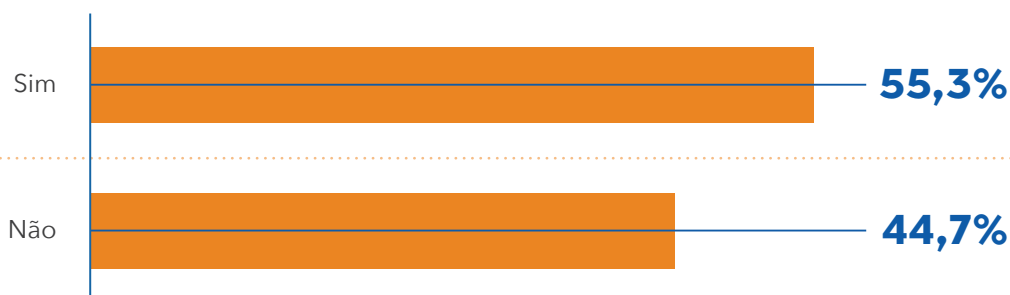
Municípios que elaboraram fluxos de atendimento integrado em números absolutos e percentuais

Item	Fluxos elaborados	Nº	%
0	Sim	26	55,3%
1	Não	21	44,7%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 6:

Municípios que elaboraram fluxos de atendimento integrado em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Mesmo com avanços no desenho dos fluxos, falta comprometimento com a finalidade da Lei nº 13.431/2017, de integrar os serviços para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: poucos municípios contemplaram os procedimentos relacionados ao sistema de Justiça em seus fluxos. Este sistema é responsável pelas etapas

de preparação da criança para o depoimento especial, pela realização do depoimento especial e pelo acompanhamento posterior ao depoimento especial. Também preocupa o baixo número de municípios que incluíram o acompanhamento da atenção à criança na rede de serviços.

TABELA 7:

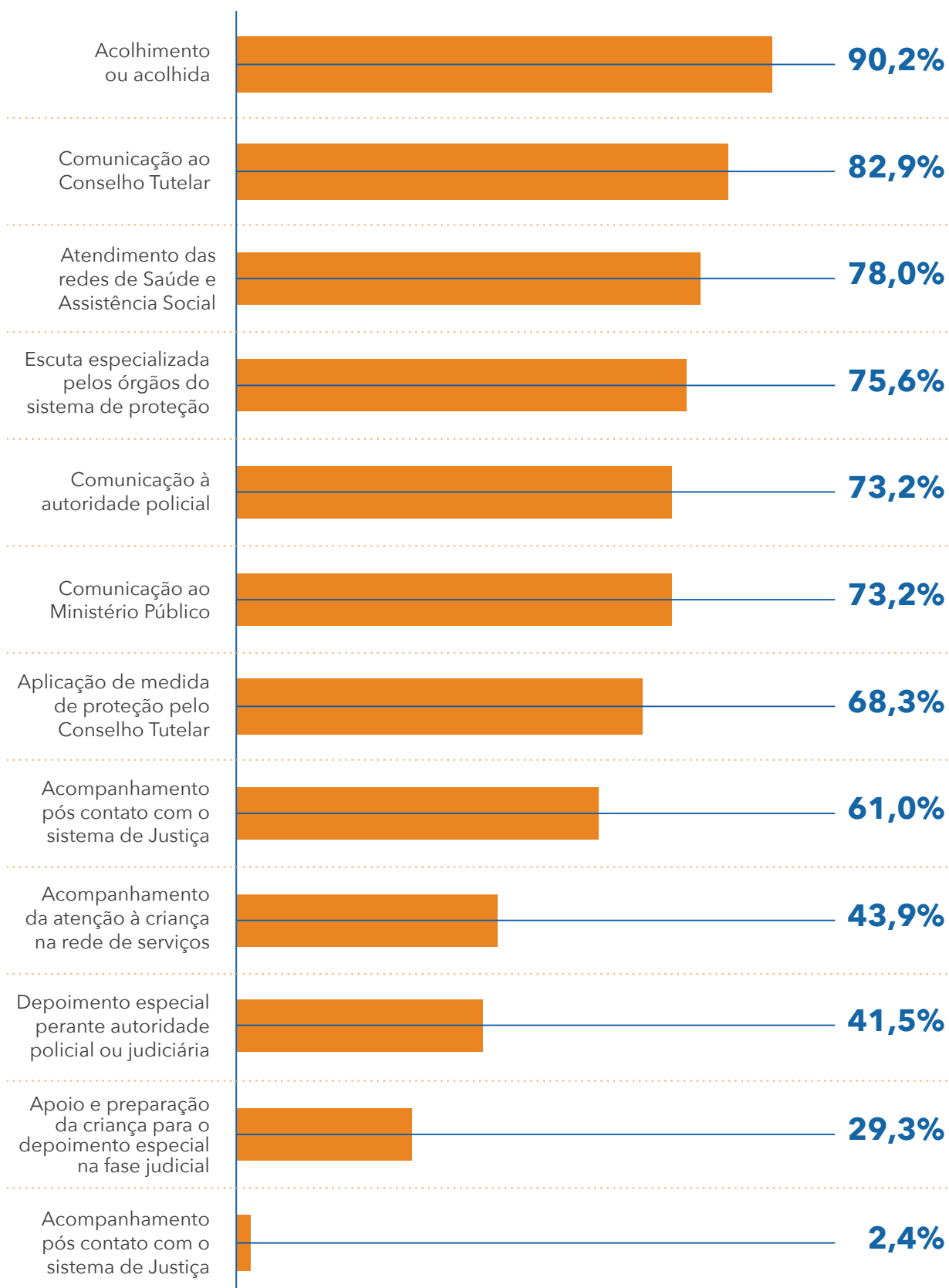
Atividades previstas nos fluxos de atendimento integrado em números absolutos e percentuais

Item	Atividades previstas nos fluxos	Nº	%
0	Acolhimento ou acolhida	37	90,2%
1	Comunicação ao Conselho Tutelar	34	82,9%
2	Atendimento das redes de Saúde e Assistência Social	32	78,0%
3	Escuta especializada pelos órgãos do sistema de proteção	31	75,6%
4	Comunicação à autoridade policial	30	73,2%
5	Comunicação ao Ministério Público	30	73,2%
6	Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar	28	68,3%
7	Acompanhamento da atenção à criança na rede de serviços	25	61%
8	Acompanhamento pós contato com o sistema de Justiça	18	43,9%
9	Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária	17	41,5%
10	Apoio e preparação da criança para o depoimento especial na fase judicial	12	29,3%
11	Acompanhamento pós contato com o sistema de Justiça	1	2,4%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 7:

Atividades previstas nos fluxos de atendimento integrado em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Pelas respostas apresentadas, o desafio, na fase posterior à elaboração dos fluxos, será a sua divulgação massiva para toda a rede de proteção. Embora a pergunta tenha sido feita apenas para os municípios que afirmaram já ter desenhado os fluxos de atendimento integrado, 47 municípios responderam e, destes, 61,7% responderam negativa-

mente. Considerando apenas os municípios que já construíram os fluxos de atendimento integrado, o número daqueles que realizaram alguma atividade de divulgação é menor. Tão importante quanto desenhar os fluxos é a divulgação e o monitoramento do seu cumprimento.

TABELA 8:

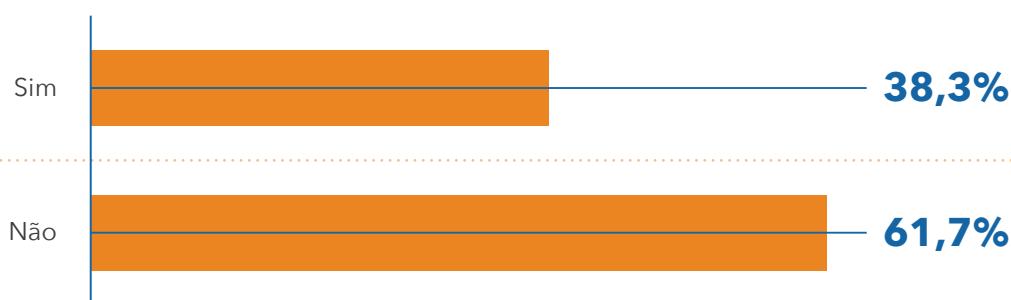
Divulgação dos fluxos para a sociedade ou outros setores que atendem crianças e adolescentes por algum órgão da Prefeitura em números absolutos e percentuais

Item	Órgão responsável por divulgar os fluxos	Nº	%
0	Sim	18	38,3%
1	Não	29	61,7%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 8:

Divulgação dos fluxos para a sociedade ou outros setores que atendem crianças e adolescentes por algum órgão da Prefeitura em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Entre as ações realizadas para a divulgação dos fluxos, vários municípios destacaram tê-los divulgado em "todas as ações que visem à proteção dos direitos da criança". A divulgação aconteceu em circunstâncias como "reuniões entre as políticas públicas e campanhas (18 de maio)", "reuniões integradas entre as secretarias da Saúde, Assistência e Educação", "orientações técnicas para os professores da rede municipal de ensino, quando são apresentados os fluxogramas", "reunião com os órgãos com-

ponentes da rede de atendimento", "entre técnicos responsáveis pela escuta em cada instituição" e por meio de "capacitação dos funcionários de todas as secretarias que trabalham diretamente com o público-alvo".

Alguns municípios fizeram a divulgação por meio de mídias e redes sociais e publicaram seus fluxos no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município. Vários municípios informaram ter "con-

feccionado informativo”, “distribuído materiais gráficos”, “enviado mensagens e materiais em grupos de WhatsApp” e encaminhado os fluxos para os diversos órgãos “por meio de ofícios”.

A pesquisa mostrou que nem todos os municípios estão no mesmo estágio de elaboração e divulgação dos fluxos: alguns estão ainda “em fase de desenvolvimento da estratégia”, outros “somente entregaram as cópias aos integrantes da rede de proteção”, enquanto, em outros municípios, quem respondeu o formulário de pesquisa afirmou não se recordar das ações “a não ser nas reuniões que foram feitas para tratar do assunto”, presumindo-se que o conhecimento dos fluxos ficou restrito ao grupo que os elaborou.

Quanto aos motivos para a não divulgação dos fluxos para os municípios que ainda não os construíram, constataram-se respostas óbvias: “ainda não foram criados”, “estão em fase de criação” e “fluxos em andamento”.

Para cerca de 15% dos municípios que construíram os fluxos de atendimento integrado, os fluxos ainda estão “sob análise” e/ou “aguardando aprovação”, em geral, por questões relacionadas às instâncias

de aprovação. Constataram como respostas: “o fluxo foi elaborado e está na fase de aprovação dos órgãos que compõem a escuta, pois estamos articulando com o CMDCA o chamamento dos órgãos da Justiça e de outros que são pertinentes e convidá-los para integrar o Comitê Gestor, por isso também está só em resolução e não em decreto”, “o comitê havia deliberado por realizar ajustes no fluxo com a composição de novos integrantes, porém, com o passar do tempo não foi realizado o ajuste nem a entrada de novos membros no comitê intersetorial”, “desatualização da equipe do comitê” e “falta aprovação pelo conselho”. Na mesma linha, um dos municípios informou que “a divulgação não foi feita devido à troca de funcionário responsável”.

Para um pequeno grupo de municípios, o processo está na “fase de preparação do material para divulgação”. Foram enviadas as respostas: “estamos fazendo as últimas correções no fluxo para depois divulgarmos” e “a lei de criação e o fluxograma foi criada recentemente e as secretarias estão se organizando para [realizar a] divulgação”. Registra-se, ainda, que dois respondentes não souberam informar: “não tenho a referida informação, pois fui nomeada ao cargo há aproximadamente quatro meses e não foi localizada a justificativa pela não divulgação”.

4

Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Víctimas ou Testemunha de Violências



Considerando que a elaboração deste protocolo é uma tarefa trabalhosa e complexa, a análise dos dados abaixo permite duas leituras. A primeira é reconhecer o esforço dos municípios que já

iniciaram a tarefa (36,2%) e a segunda leitura é a importância de dimensionar o tamanho do desafio de concluir esta etapa de implementação da Lei nº 13.431/2017 na maioria dos municípios (59,6%).

TABELA 9:

Municípios que elaboraram o Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em números absolutos e percentuais

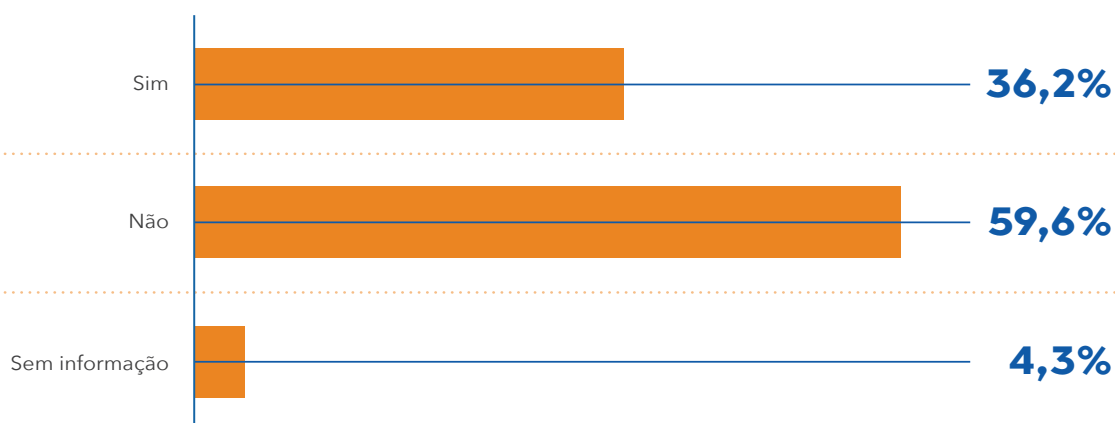
Item	Protocolo elaborado	Nº	%
0	Sim	17	36,2%
1	Não	28	59,6%
2	Sem informação*	2	4,3%
3	Total	47	100,0%

* Campo criado para abrigar os municípios de Espigão D'Oeste e São Felipe do Oeste, que enviaram duas respostas diferentes.

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 9:

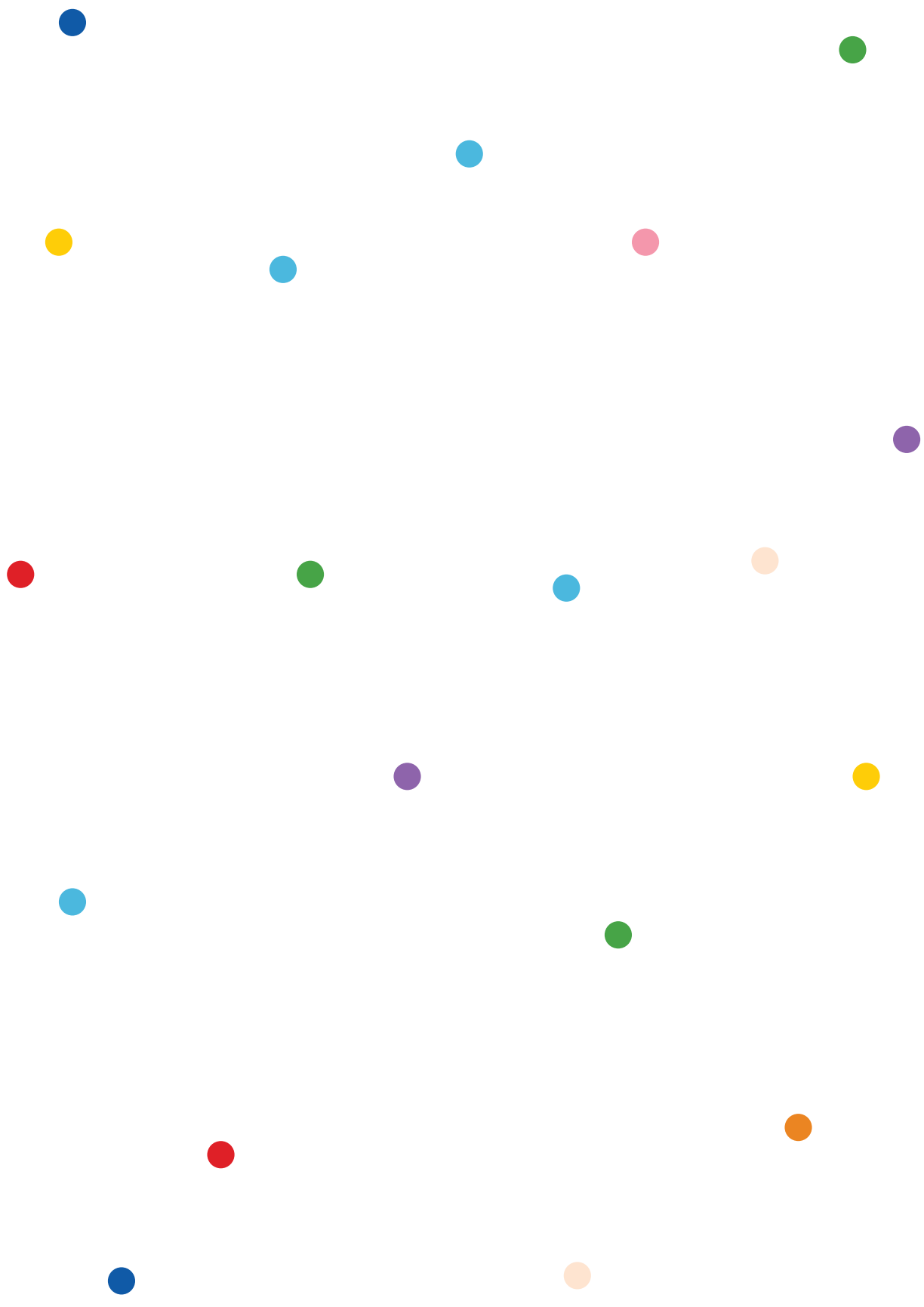
Municípios que elaboraram o Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Os motivos oferecidos pelos municípios que ainda não iniciaram o processo de elaboração do Protocolo Unificado foram:

- a Lei nº 13.431/2017 ainda não foi implementada no município: “todo o processo de implementação da lei ainda em elaboração está sendo avaliado. Nada ainda oficial”;
- excesso de demandas: “devido a rotatividade de profissionais e sobrecarga de trabalho”;
- falta ou dificuldades de funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção: “não tem comitê gestor”, “pela falta do comitê”, “desatualização do comitê” e “o município está em fase de implementação da lei, no processo de composição dos membros do comitê para início dos trabalhos, assim como a atualização do comitê na inserção dos órgãos de segurança e Poder Judiciário”;
- aguardando a conclusão da construção dos fluxos de atendimento integrado para passar para a seguinte etapa: “ainda não concluímos o comitê e o fluxo” e “o município está em fase de elaboração do fluxograma, logo, posteriormente, serão adotadas as medidas para a elaboração deste protocolo”;
- etapa em andamento, em fase de construção do protocolo: “a equipe foi alterada várias vezes, e a equipe atual está em fase de elaboração”, “em estudo para elaboração”, “em fase elaboração”, “em fase de criação”, “em fase de construção”, “sob análise” e “dificuldade em articular a rede. A maioria dos parceiros acaba não se envolvendo nos processos, é notória a sua compreensão de que não entendem seu envolvimento em questões sociais. Acham que tudo que é social é apenas da Assistência Social. Dessa forma, a Assistência não pode elaborar os protocolos sem os demais parceiros”; e
- respondentes de dois municípios não souberam responder: “não tenho conhecimento” e “não tenho a referida informação, pois fui nomeada ao cargo há aproximadamente quatro meses, não localizado o ato de divulgação do protocolo de atendimento”.



5

Estabelecimento de procedimentos para a escuta especializada



Dos 47 municípios que participaram deste mapeamento, um pouco mais da metade (51,1%) afirmou já haver estabelecido procedimentos para a reali-

zação da escuta especializada, enquanto menos da metade (46,8%) ainda não iniciou este processo.

TABELA 10:

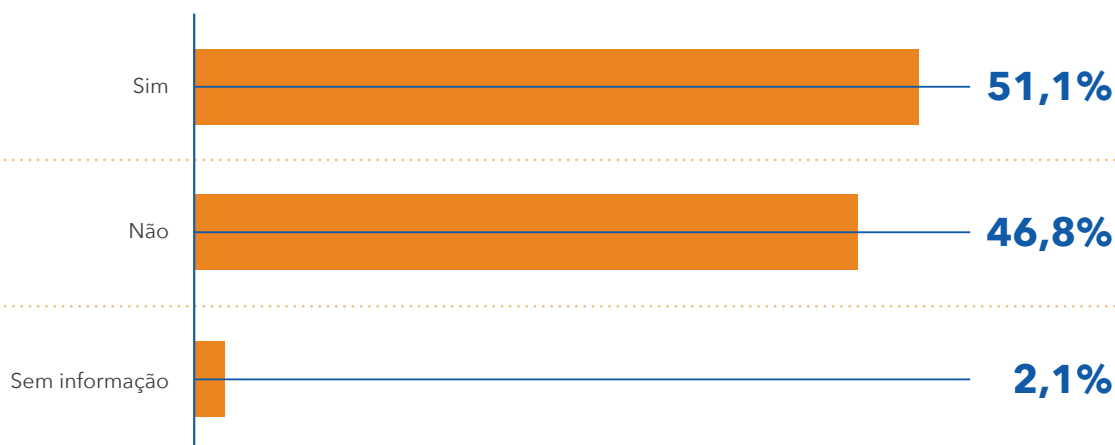
Municípios que estabeleceram procedimentos para a realização da escuta especializada em números absolutos e percentuais

Item	Procedimentos para a escuta especializada	Nº	%
0	Sim	24	51,1%
1	Não	22	46,8%
2	Sem informação	1	2,1%
3	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 10:

Municípios que estabeleceram procedimentos para a realização da escuta especializada em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Os procedimentos para a realização da escuta especializada foram estabelecidos por diversos órgãos de diferentes municípios: 31,7% pelos Comitês de Gestão Colegiada, 27,8% pelas pastas relacionadas à Assistência Social e 28,2% pelos

Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. Em menor participação, foram registrados CT (14,6%), Secretaria da Saúde (14,6%), Secretaria de Educação (12,2%) e Polícia Civil e Militar (2,4%).

TABELA 11:

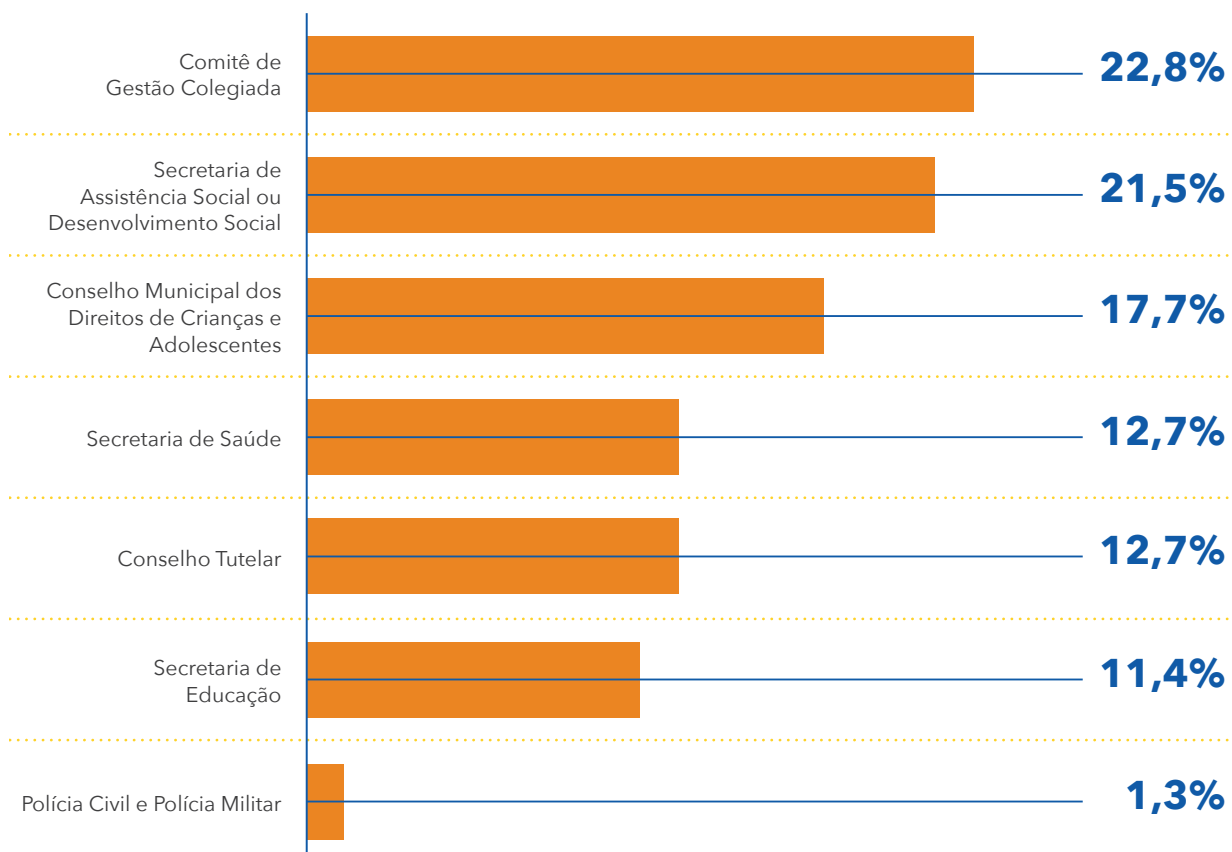
Órgão responsável pelos procedimentos para a escuta especializada em números absolutos e percentuais

Item	Órgão responsável pelos procedimentos para a escuta especializada	Nº	%
0	Comitê de Gestão Colegiada	13	31,7%
1	Secretaria de Assistência Social ou Desenvolvimento Social	12	28,2%
2	Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes	10	24,4%
3	Conselho Tutelar	6	14,6%
4	Secretaria de Saúde	6	14,6%
5	Secretaria de Educação	5	12,2%
6	Polícia Civil e Polícia Militar	1	2,4%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 11:

Órgão responsável pelos procedimentos para a escuta especializada em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

A maioria dos procedimentos para a escuta especializada foi estabelecida por meio de Decreto (45,8%) e de Resolução (29,2%). Houve registros

de municípios que instituíram esses procedimentos por meio de Protocolo (12,5%), Lei (4,2%) e Portaria (4,2%).

TABELA 12:

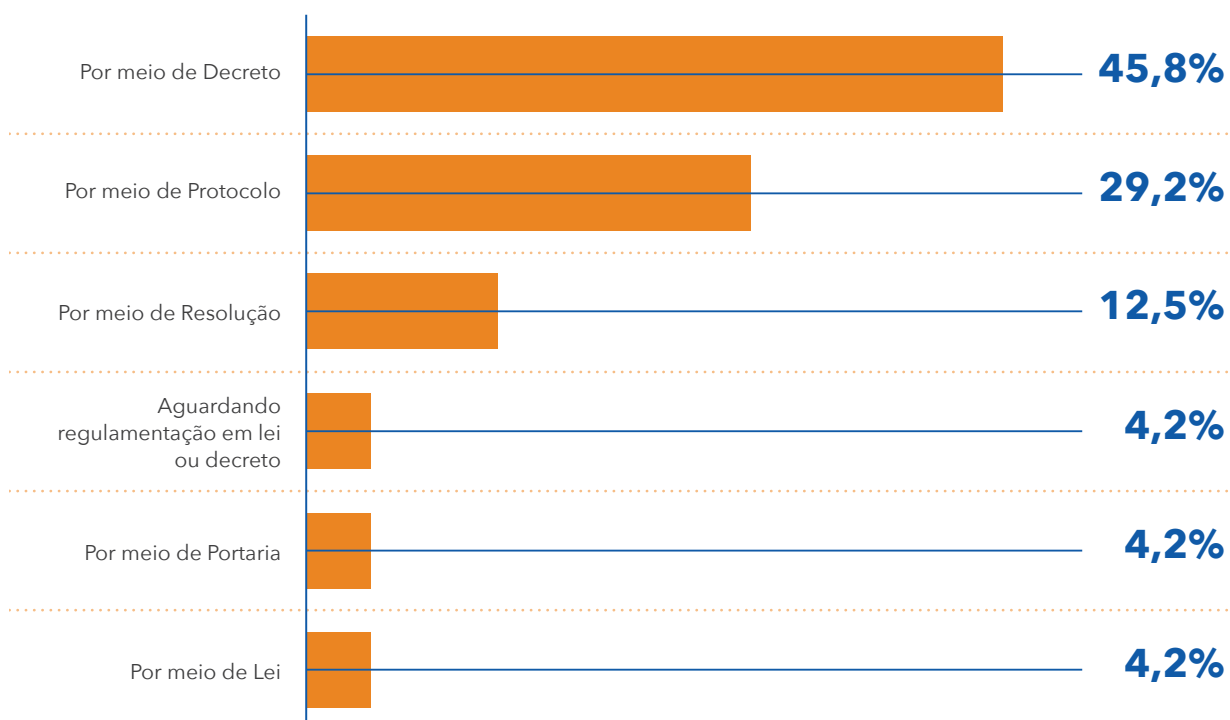
Procedimentos para a instauração da escuta especializada em números absolutos e percentuais

Item	Procedimentos para a instauração da escuta especializada	Nº	%
0	Decreto	11	45,8%
1	Resolução	7	29,2%
2	Protocolo	3	12,5%
3	Lei	1	4,2%
4	Portaria	1	4,2%
5	Outro: aguardando regulamentação em lei ou decreto	1	4,2%
6	Total	24	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 12:

Procedimentos para a instauração da escuta especializada em percentuais

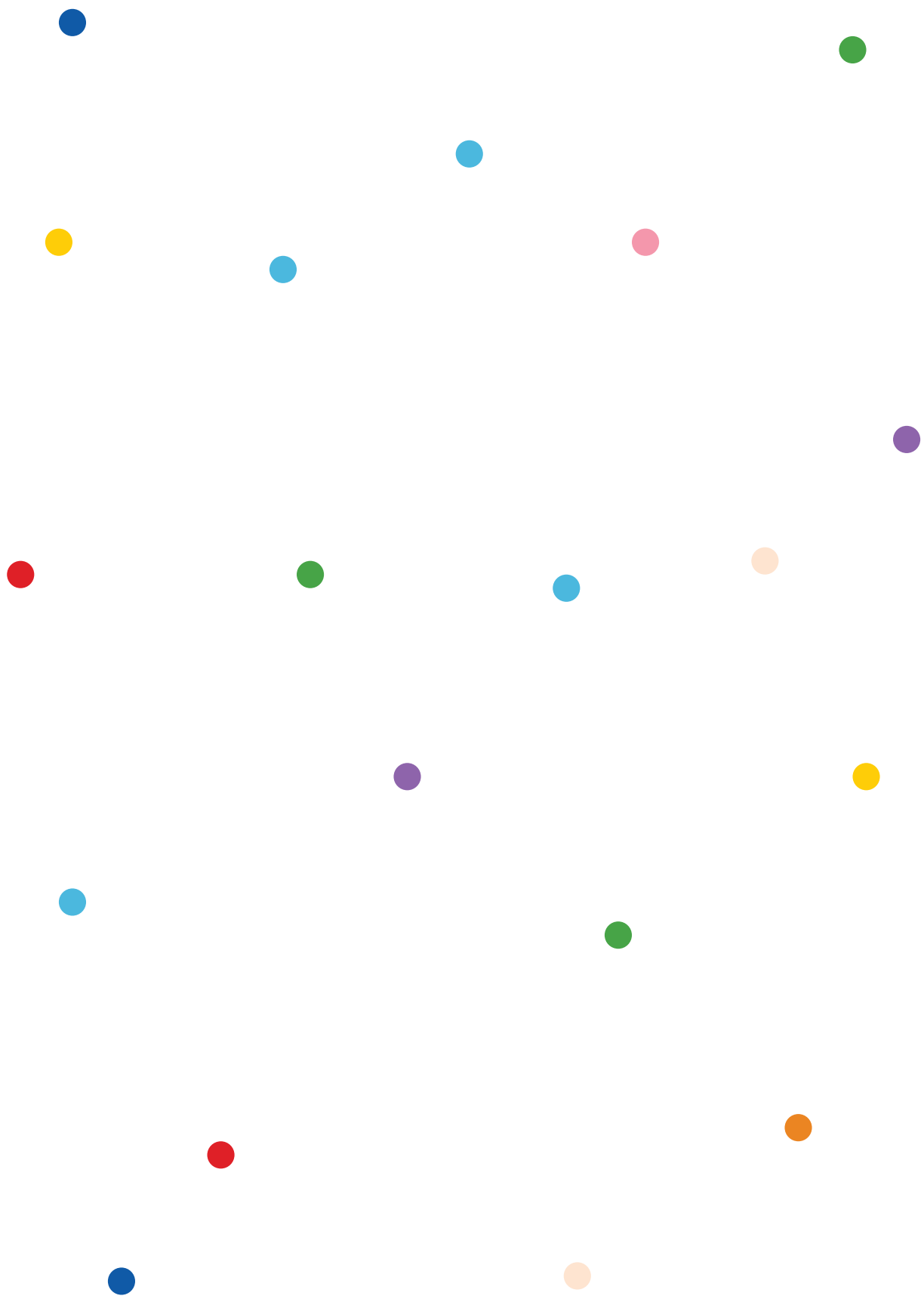


Fonte: Childhood Brasil, 2024.

A maior parte dos municípios ainda não estabeleceu os procedimentos para a escuta especializada ou estão em processo. Entre os que estabeleceram, a instituição que realiza a escuta varia de acordo com o município, e não foi possível identificar um padrão comum a todos.

- Entre aqueles que mencionaram vários órgãos da rede de proteção, as combinações mais mencionadas citaram órgãos das áreas da Educação, da Saúde e serviços de Assistência Social. Outras combinações mencionadas foram o CT (conselheiros) e a Educação (psicólogos); CT, Assistência Social e Educação; Saúde, Educação, Assistência Social e CT. Alguns municípios mencionaram mais de uma área realizando a escuta especializada em um mesmo local – geralmente, em equipamentos da área da Saúde (sala da Secretaria Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial/Caps
- ou de um hospital) e tendo a participação da Educação e Assistência Social. Os profissionais mais mencionados nessas equipes foram os psicólogos e os assistentes sociais; contudo, pedagogos, supervisores educacionais e enfermeiros foram também mencionados.
- Alguns municípios mencionaram a concentração da escuta em um dos atores da rede de proteção, com ênfase nos órgãos da pasta da Assistência Social, particularmente os Creas.
- Embora a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pelas forças de segurança não seja um consenso, uma vez que as unidades policiais podem realizar o depoimento especial policial, um dos municípios mencionou realizar a escuta na delegacia da mulher por meio do Projeto Mãos que Acolhem.





6

Procedimentos relacionados à responsabilização dos acusados



6.1 Comunicados de violência às autoridades

Entre os canais utilizados para realizar uma denúncia ou comunicado de violação de direitos, os mais frequentes são os CTs (100%), Disque 100 (92,7%)

e a Polícia Militar (90,2%). Em menor proporção, são também acionados o MP (65,9%), a Polícia Civil (51,2%) e o Disque Denúncia local (17,1%).

TABELA 13:

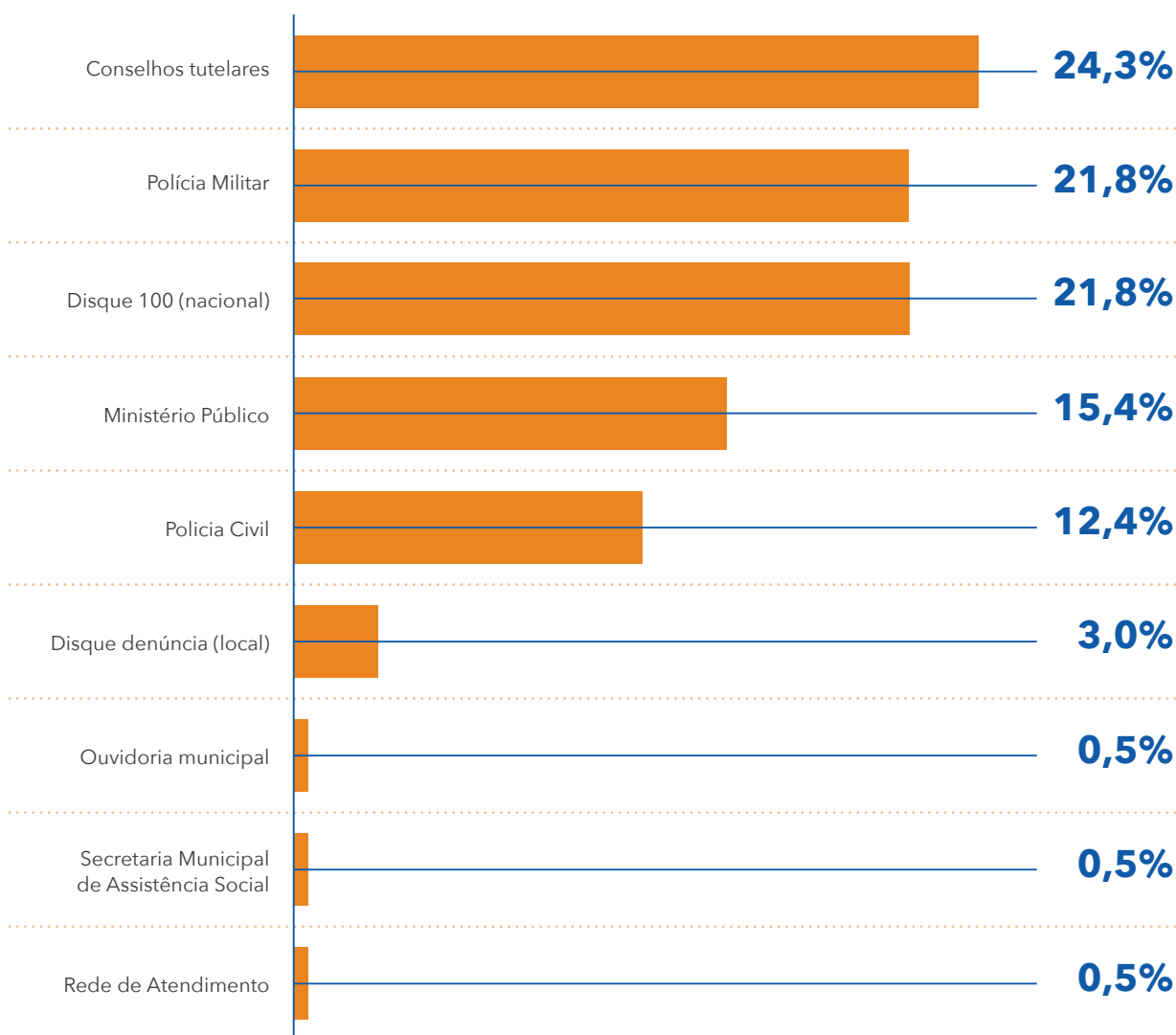
Canais de denúncia utilizados nos municípios em números absolutos e percentuais

Item	Canais de denúncia	Nº	%
0	Conselhos Tutelares	41	100,0%
1	Disque 100 (nacional)	38	92,7%
2	Polícia Militar	37	90,2%
3	Ministério Público	27	65,9%
4	Polícia Civil	21	51,2%
5	Disque Denúncia (local)	7	17,1%
6	Rede de atendimento	2	4,9%
7	Ouvidoria Municipal	1	2,4%

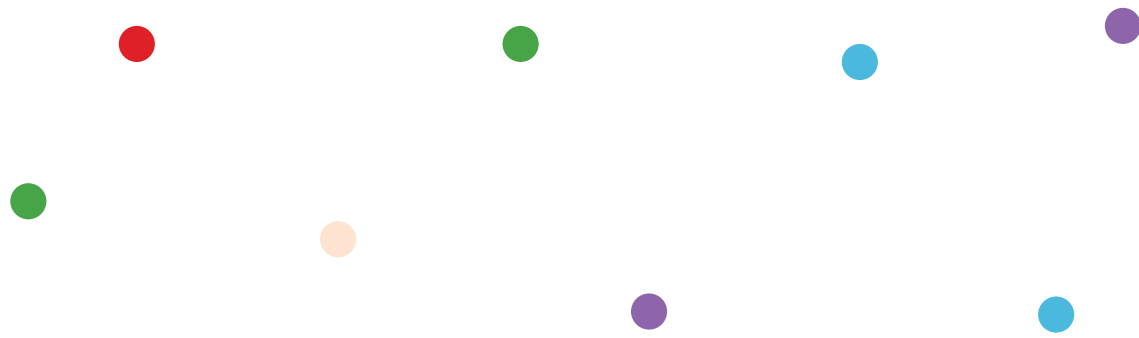
Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 13:

Canais de denúncia utilizados nos municípios em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.



6.2 Serviços prestados pela Polícia Civil no município

Em face da existência de delegacias especializadas na proteção de crianças e adolescentes apenas na capital do estado (e inexistência nos municípios), o máximo que os municípios podem contar é com

uma delegacia geral que atende todos os públicos na sede do município (57,4%). Dois dos municípios têm o serviço especializado da Delegacia da Mulher, que presta serviços para crianças e adolescentes (4,3%). Pelos menos um terço dos municípios tem de recorrer aos serviços de Segurança Pública em outro município próximo (36,5%).

TABELA 14 :

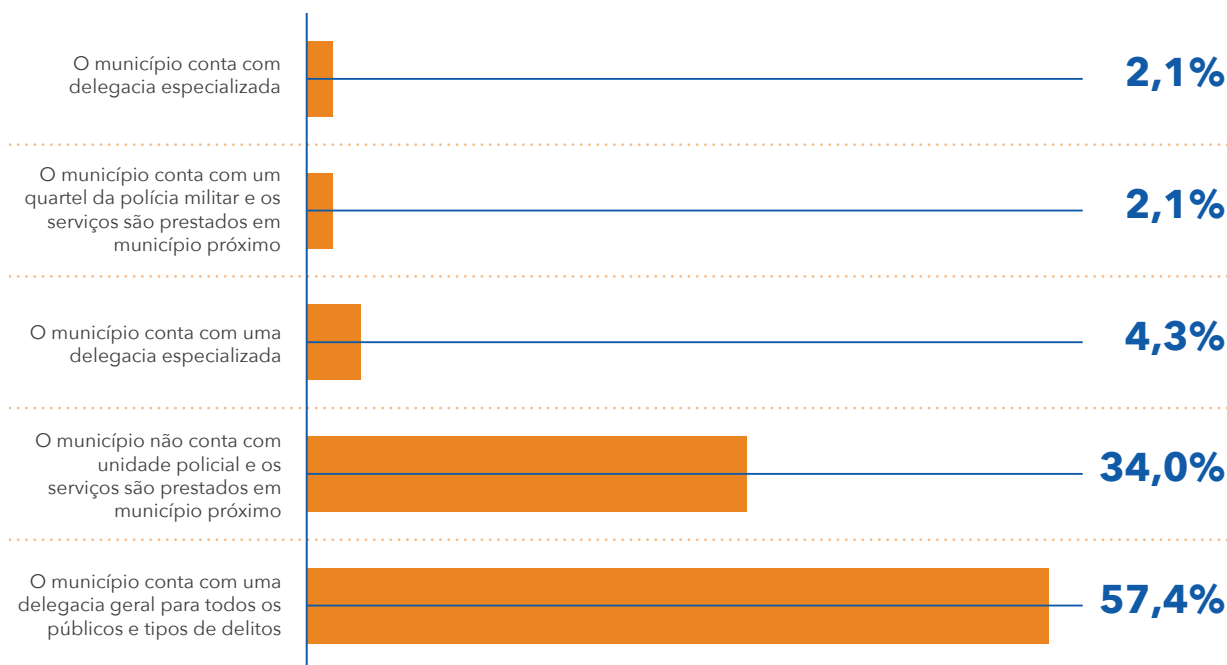
Serviços prestados pela Polícia Civil nos municípios em números absolutos e percentuais

Item	Oferta de serviços da Polícia Civil	Nº	%
0	O município conta com uma delegacia geral para todos os públicos e tipos de delitos	27	57,4%
1	O município não conta com unidade policial e os serviços são prestados em um município próximo	16	34%
2	O município conta com uma delegacia especializada	2	4,3%
3	O município conta com um quartel da Polícia Militar e os serviços são prestados em município próximo	1	2,1%
4	O município conta com delegacia especializada da Infância e Juventude	1	2,1%
5	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 14:

Serviços prestados pela Polícia Civil nos municípios em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

6.3 Local de registro do Boletim de Ocorrência

Em praticamente dois terços dos municípios (63,8%), o registro de BO é realizado em uma delegacia comum que atende à população geral. Para outro percentual significativo de municípios (21,3%), o registro tem de ser realizado em uma unidade policial ou delegacia de um município

próximo. Em alguns municípios, o registro é realizado em um posto ou quartel policial. Em apenas dois municípios, crianças, adolescentes e suas famílias têm garantido o direito de investigação por um órgão especializado.

TABELA 15:

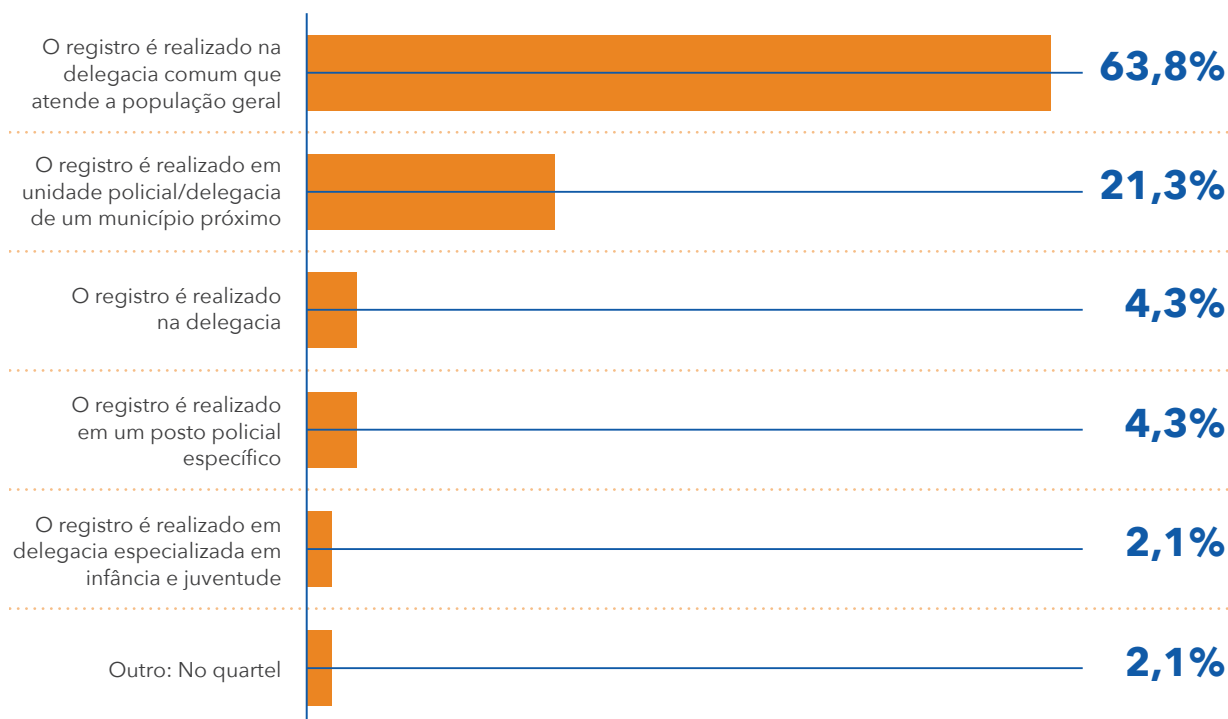
Local de realização do Boletim de Ocorrência de crimes contra crianças e adolescentes em números absolutos e percentuais

Item	Local de realização do Boletim de Ocorrência	Nº	%
0	O registro é realizado na delegacia comum que atende à população geral	30	63,8%
1	O registro é realizado em unidade policial/delegacia de um município próximo	10	21,3%
2	O registro é realizado em um posto policial específico	2	4,3%
3	O registro é realizado na delegacia especializada	2	4,3%
4	O registro é realizado em delegacia especializada em infância e juventude	1	2,1%
5	Outro: no quartel	2	4,2%
6	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 15:

Local de realização do Boletim de Ocorrência de crimes contra crianças e adolescentes em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

6.4 Exames periciais

A oferta de serviços periciais é ainda menos frequente. Não existem meios para realizar perícias médicas em 70,2% dos municípios. Quando necessário, as famílias devem recorrer a serviços em ou-

tros municípios. Apenas 14,9% dos municípios contam com serviços de peritos médicos. Na falta deles, as perícias devem ser realizadas por profissionais do SUS credenciados e treinados (direito já assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e reafirmado pela Lei nº 13.431/2017), o que acontece em apenas seis municípios do estado (12,8%).

TABELA 16:

Realização de perícia médica e psicológica no município em números absolutos e percentuais

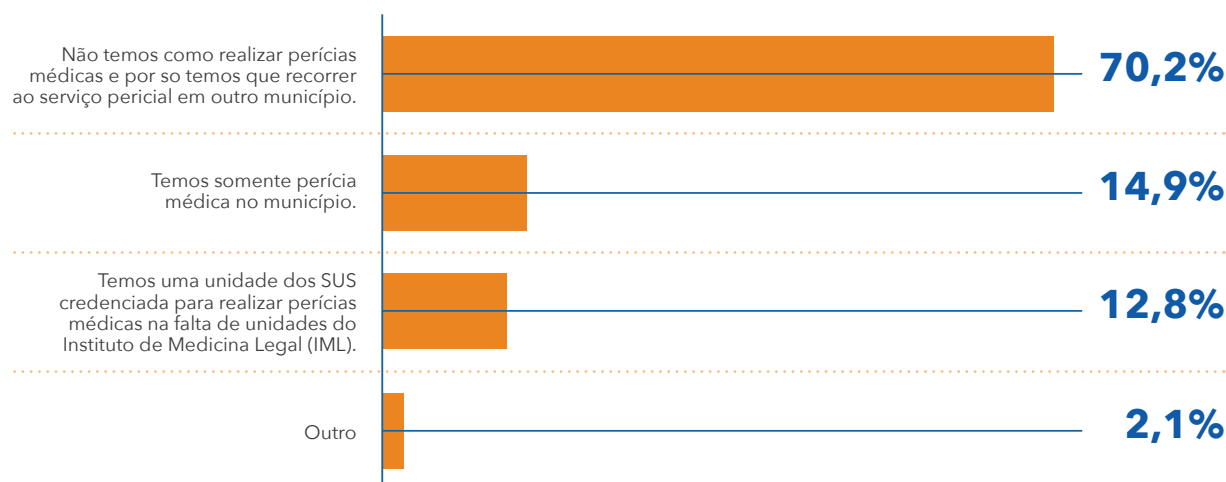
Item	Realização da perícia médica e psicológica	Nº	%
0	Não temos como realizar perícias médicas e por isso temos de recorrer ao serviço pericial em outro município	33	70,2%
1	Temos somente perícia médica no município	7	14,9%
2	Temos uma unidade dos SUS credenciada para realizar perícias médicas na falta de unidades do Instituto Médico Legal (IML)	6	12,8%
3	Outro*	1	2,1%
4	Total	47	100,0%

* Em casos de violência sexual, as perícias são realizadas pelo perito no município e são encaminhadas para outro município apenas quando o perito local está indisponível. Nos outros registros, a perícia é realizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 16:

Realização de perícia médica e psicológica no município em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

A distância do que foi designado como “município mais próximo” para acessar os serviços periciais pode variar de 20 a 150 quilômetros. Embora seja favorável ter o acolhimento de outro município,

percorrer tais distâncias com uma criança ou adolescente vitimado pode se caracterizar como violência institucional.

QUADRO 1:

Município em que é feita a perícia e distância percorrida (nos casos em que não há perícia médica na própria cidade)

Item	Município respondente	Município onde é feita a perícia médica
0	Alta Floresta D'Oeste	Rolim de Moura e Cacoal, 50 km e 140 km
1	Buritis	Ariquemes, 125 km
2	Cacaulândia	Ariquemes, 56 km
3	Chupinguaia	Vilhena, média de 150 km
4	Espigão do Oeste	Cacoal, não especificada a distância
5	Governador Jorge Teixeira	Ariquemes, 140 km
6	Itapuã do Oeste	Não especificado o município, 110 km
7	Mirante da Serra	Ji-Paraná, 105 km
8	Parecis	Rolim de Moura, 87 km
9	Pimenta Bueno	Cacoal, não especificada a distância
10	Primavera de Rondônia	Cacoal, aproximadamente 90 Km
11	Santa Luzia do Oeste	Rolim de Moura, 20 km
12	São Felipe D'Oeste	Pimenta Bueno, 60km
13	Seringueiras	São Miguel do Guaporé, 40km
14	Teixeirópolis	Ji-Paraná, não especificada a distância

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

6.5 Status de implementação do depoimento especial

De acordo com as informações prestadas pelo TJRO, o depoimento especial já está implantado em todas as comarcas do estado. Contudo, as respostas dadas pelos municípios contradizem

o dado. Em 44,7% das respostas, os profissionais alegaram que o depoimento especial não foi implantado em seu município. Apenas 14 municípios (27,7%) tiveram o depoimento implantado e outros 12 (27,7%) necessitam ir até a sede da comarca em outro município para garantir que crianças e adolescentes tenham direito ao depoimento especial.

TABELA 17 :

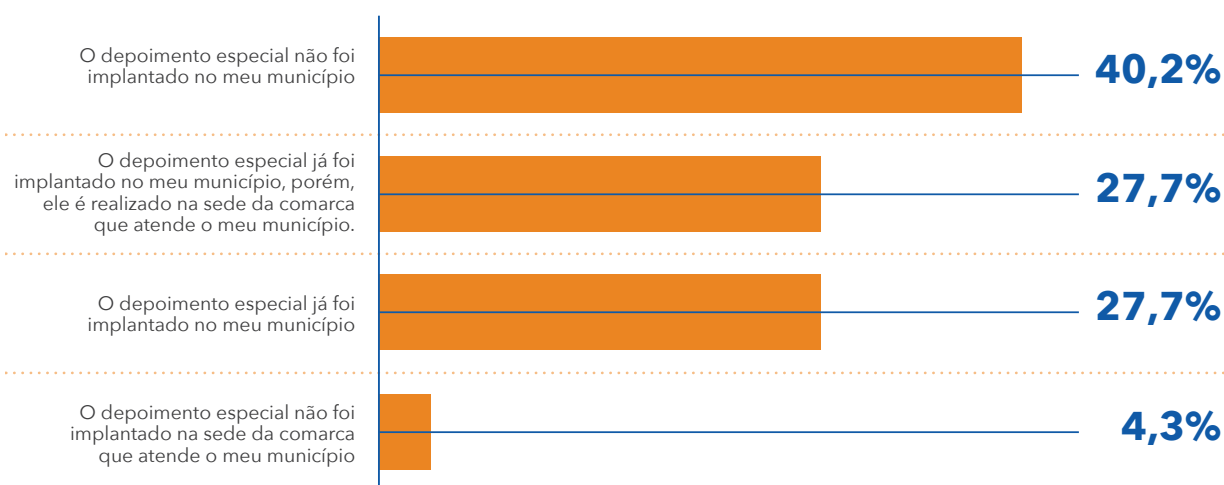
Implantação do depoimento especial de crianças e adolescentes no município em números absolutos e percentuais

Item	Implantação do depoimento especial	Nº	%
0	O depoimento especial não foi implantado no meu município	19	40,4%
1	O depoimento especial já foi implantado no meu município	14	27,7%
2	O depoimento especial já foi implantado no meu município, porém ele é realizado na sede da comarca que atende o meu município	12	27,7%
3	O depoimento especial não foi implantado na sede da comarca que atende o meu município	2	4,3%
4	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 17:

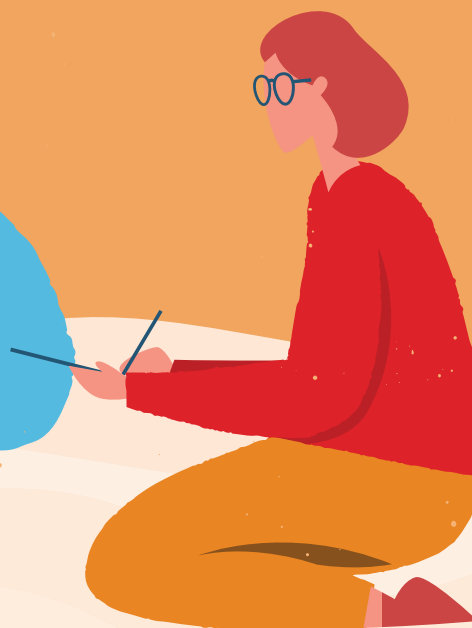
Implantação do depoimento especial de crianças e adolescentes no município em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

7

Mecanismos de gestão e monitoramento dos casos de violência



Um pouco mais da metade dos municípios não contam com um mecanismo de registro consolidado

dos casos de violência e uma metodologia de monitoramento.

TABELA 18:

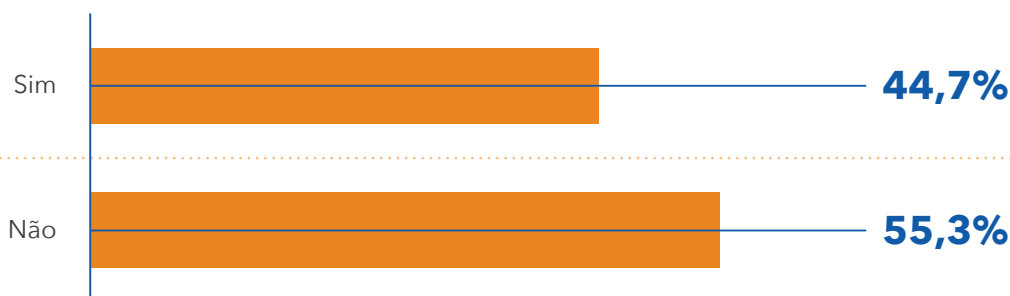
Municípios que possuem mecanismos de registro e monitoramento de casos de violência contra crianças e adolescentes em números absolutos e percentuais

Item	Mecanismo de registro e monitoramento dos casos de violência	Nº	%
0	Sim	21	44,7%
1	Não	26	55,3%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 18:

Municípios que possuem mecanismos de registro e monitoramento de casos de violência contra crianças e adolescentes em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Entre os municípios que alegaram dispor com um mecanismo de registro, os mencionados com maior frequência foram o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Sipia) e o Registro Mensal de Atendimento (RMA) do Sistema Único de Assistência Social (Suas), coordenado pela Vigilância Socioassistencial, além do uso de prontuários.

Foram mencionados, ainda, como forma de registro um formulário para registro de situações de violência contra crianças e adolescentes e o Livro de Atendimento. O único sistema mencionado foi o Portábilis e também houve um mecanismo

de gestão de casos que possui o “quantitativo dos encaminhamentos realizados para projeto” citado pelo Projeto Mãos que Acolhem.

Em relação ao monitoramento, os conselheiros tutelares destacaram a emissão de relatórios anuais, os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (Suas) informaram realizar uma tabela de dados socioassistenciais e consta também o monitoramento feito pela própria rede de atendimento por meio de diálogos e intercâmbios. Por fim, foi sinalizado um fator limitante para o monitoramento: “os casos registrados correm em segredo de

Justiça, os casos que conseguimos mensurar são as denúncias recebidas pelo CT ou encaminhadas pelo MP para acompanhamento psicossocial”.

Da parte dos municípios que não possuem mecanismos de registro e monitoramento, as razões são diversas. Para um grupo expressivo, os procedimentos ainda estão em fase de implantação. Algumas das respostas que se relacionam com este item: “o fluxograma está em fase de elaboração onde será implantado tal mecanismo”, “estamos em fase de organização”, “os conselheiros foram recém capacitados, ainda estão colocando em prática esses registros” e “a ser pesquisado e implantado”. Os problemas relacionados à gestão e à falta de capacitação foram bem numerosos. Nas respostas, foram descritas: “falta de gestão”, “falta de iniciativa do CT”, “pequeno número de técnicos e grande volume de demandas, alguns procedimentos não são priorizados”, “ofertamos

atendimento e acompanhamento psicológico e assistencial, porém ainda não temos um mecanismo para monitorar as vítimas”, “falta de orientação” e “desconhecimento e falta de capacitação (particularmente para os novos conselheiros tutelares)”. No campo da gestão, foram destacados os problemas de falta de funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção: “pela falta de implantação do comitê” e “o comitê ainda não está executando os serviços” foram as respostas. Por fim, surpreendeu que pelo menos 4 municípios tenham respondido “não sei informar” ou “não temos essa informação”.

Na mesma direção apontada anteriormente, quando a questão gira em torno da existência de um instrumento de registro unificado para toda a rede de proteção, o número de municípios que afirmaram não possuir ultrapassa os 70%. Apenas 12 municípios declararam possuir algum instrumento (25,5%).

TABELA 19:

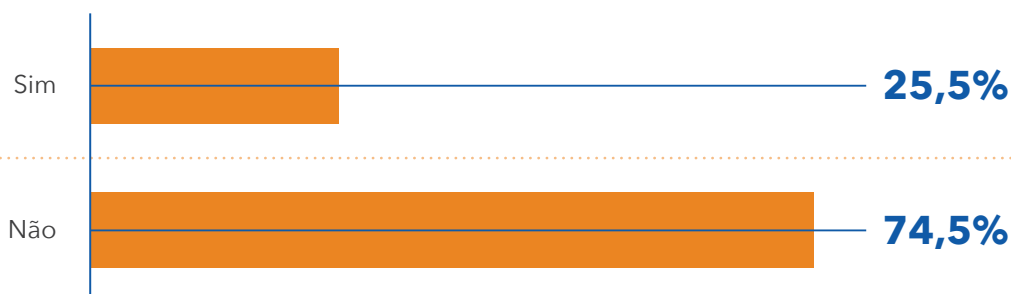
Adoção de algum instrumento de registro unificado de informações sobre violências contra crianças e adolescentes para compartilhamento entre o SGD em números absolutos e percentuais

Item	Possui instrumento de registro unificado de informações	Nº	%
0	Sim	12	25,5%
1	Não	35	74,5%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 19:

Adoção de algum instrumento de registro unificado de informações sobre violências contra crianças e adolescentes para compartilhamento entre o SGD em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Os instrumentos mencionados foram os mesmos da seção anterior: Sopia, formulário de registro de situações de violência contra criança e adolescente, prontuário RMA do Suas e Portábilis.

Alegações para a não existência de tal mecanismo seguiram a mesma linha da seção anterior: os procedimentos estão em fase de implantação e têm problemas relativos à gestão, incluindo a falta de capacitação e de funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada. Contudo, outros aspectos foram mencionados como as dificuldades com os dados sigilosos e a falta de participação do Poder Judiciário, a falta de sistema informatizado unificado (presentes em respostas como “a falta de informatização”, “porque ainda não foi elaborado esse instrumental, “pois não há sistema unificado”, “não se criou nenhuma plataforma com essas informações”) e a dificuldade para a realização de ações intersetoriais.

É válido destacar que vários municípios alegaram compartilhar as informações mesmo sem disponibilizar um mecanismo consolidado de registro de informações:

- “Os municípios fazem essa comunicação por ofícios com os órgãos: Conselho, Saúde e Polícia Militar; não tem uma plataforma unificada”;
- “O compartilhamento de informações geralmente é feito entre os órgãos por documentos”;
- “Não temos um sistema de monitoramento, porém articulamos como rede com os encaminhamentos”;
- “As informações são compartilhadas, porém não no sistema unificado”;
- “Estamos buscando formas de melhorar o compartilhamento de informações por meio de reuniões com a rede, porém a equipe é pequena e atende a diversas demandas, dificultando a agilidade desses processos”.

Em relação ao número significativo de municípios que responderam não ter informação sobre registro unificado de compartilhamento e monitoramento, é preocupante o fato de pessoas-chave não possuírem tais informações e a questão não ser tratada como prioridade na agenda dos Comitês de Gestão Colegiada Rede de Cuidado e Proteção.



8



As ações de sensibilização e capacitação em temáticas da Lei da Escuta Protegida



A maioria dos municípios (68,1%) declarou não ter criado um programa de formação permanente ou incluído o tema da escuta protegida em cursos de capacitação já existentes. Nesse recorte, também

não foram realizados eventos no âmbito municipal destinados a apoiar a implementação da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018 e da Resolução nº 299/2019.

TABELA 20:

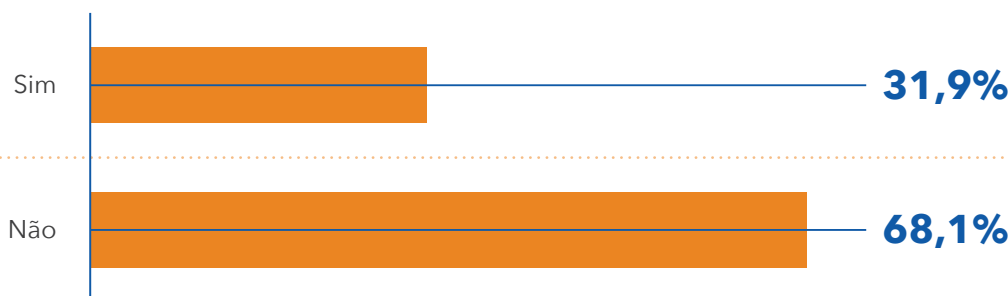
Municípios em que houve a criação de um programa de formação permanente sobre escuta protegida em números absolutos e percentuais

Item	Programa de formação	Nº	%
0	Sim	15	31,9%
1	Não	32	68,1%
2	Total	47	100,0%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 20:

Municípios em que houve a criação de um programa de formação permanente sobre escuta protegida em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Entre os municípios que já tomaram alguma iniciativa para sensibilizar e capacitar os diversos atores do SGDCA, 44% afirmaram ter realizado ou apoia-

do a realização de eventos pontuais como seminários, oficinas e encontros.

TABELA 21:

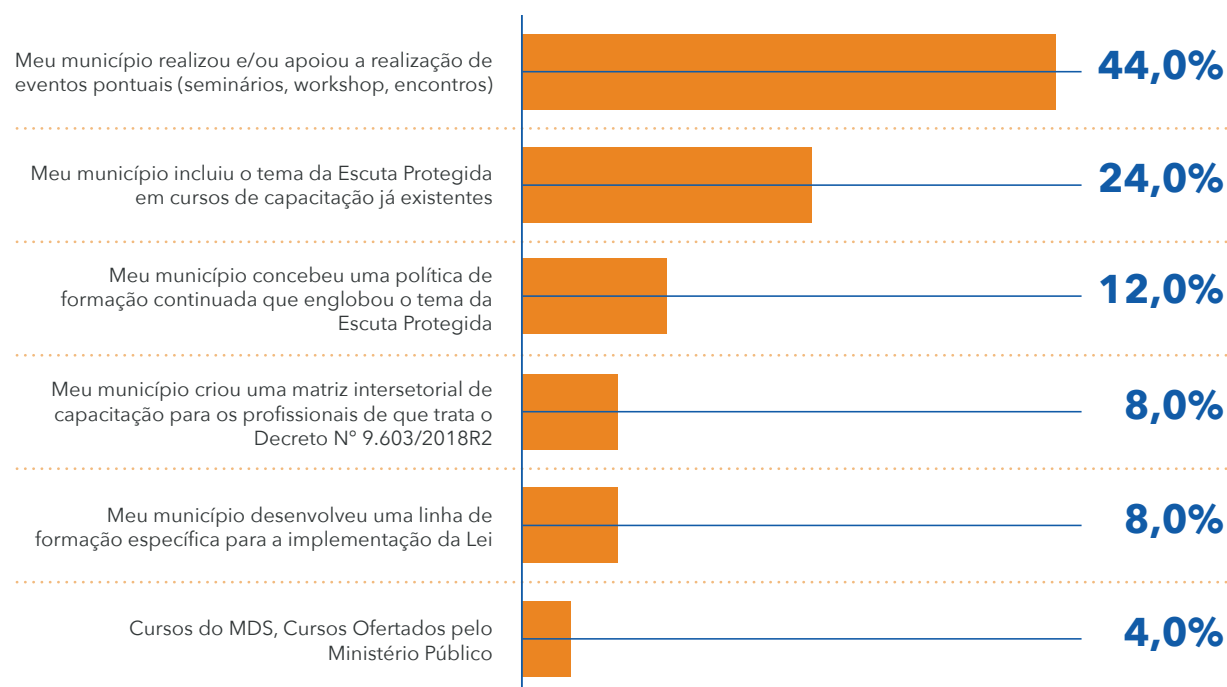
Estratégias formativas realizadas pelos municípios para sensibilizar e capacitar os atores do SGDCa em números absolutos e percentuais

Item	Estratégia formativas realizadas	Nº	%
0	Meu município realizou e/ou apoiou a realização de eventos pontuais (seminários, <i>workshop</i> , encontros)	11	44%
1	Meu município incluiu o tema da escuta protegida em cursos de capacitação já existentes	6	24%
2	Meu município concebeu uma política de formação continuada que englobou o tema da escuta protegida	3	12%
3	Meu município desenvolveu uma linha de formação específica para a implementação da Lei nº 13.431/2017	2	8%
4	Meu município criou uma matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que tratam o Decreto nº 9.603/2018	2	8%
5	Cursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e cursos ofertados pelo Ministério Público	1	4%
6	Total	25	100%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 21:

Estratégias formativas realizadas pelos municípios para sensibilizar e capacitar os atores do SGDCa em percentuais



Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Os municípios realizaram eventos de naturezas diversas como o envio de informativos de informativos e orientações técnicas para os professores da rede municipal de ensino, realização de reuniões sobre o Pacto Criança Protegida, inclusão da temática na campanha do 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), realização de palestras e oficinas nas escolas, realização de fóruns abordando a prevenção de abuso sexual, a escuta especializada e o fluxo de atendimento com os profissionais da Assistência Social, Educação e Saúde. Também foram realizados seminários com temas relacionados à escuta especializada e cursos de capacitação pelo sistema de Justiça, Unicef, MP e diversas secretarias municipais.

Contudo, os dados demonstram que, quando se trata de estabelecimento de estruturas mais permanentes de capacitação, o percentual de municípios cai para menos da metade: 24% deles tinham incluído o tema da escuta protegida em cursos de capacitação já existentes, 12% registraram haver concebido uma política de formação continuada que engloba o tema da escuta protegida, 8% desenvolveram uma linha de formação específica para a implementação da Lei nº 13.431/2017, 8% declararam haver criado uma matriz de capacitação intersetorial e, em 4%, os profissionais informaram ter participado de cursos oferecidos por instituições estaduais/nacionais.

Os municípios que não estão realizando atividades formativas apresentam como justificativas:

- a necessidade de capacitações já foi identificada e os municípios estão em processo de estruturação e organização das atividades: “identificou-se a necessidade urgente de especialização dos membros que realizam a escuta, dada a complexidade e a extensão da lei em questão; solicita-se, portanto, o amparo do Tribunal de Contas do Estado ou do MP para a capacitação adequada desses profissionais devido ao elevado número de reclamações recebidas sobre esse aspecto”, “estamos nos organizando e obtendo informações para que seja realizada a formação”, “os procedimentos ainda estão em fase de implantação”, “ainda em elaboração e estudo”, “ainda em planejamento”, “capacitando técnico para poder multiplicar” e “temos cronogramas para capacitações em andamento”;
- aguardando finalizar as etapas iniciais de implementação da Lei nº 13.431/2017: “o evento será realizado após a implementação da lei”, “porque a implementação da referida lei está em processo de estruturação”, “estamos estruturando a escuta especializada e ainda faltam alguns passos para isso se concretizar, porém, estamos trabalhando para concluir o mais breve possível”, “estamos fazendo os ajustes necessários no comitê, mas o próximo passo será fazer capacitações com a rede”, “o comitê não está em funcionamento” e “a formação em âmbito municipal será realizada após a elaboração do fluxograma; até o momento a formação foi realizada em âmbito estadual”;
- o município tem realizado capacitações não continuadas e participado das formações do governo do estado e do MP: “o município vem participando das capacitações ofertadas pelo governo do estado e articulando com os principais atores, tendo estes participado do curso ‘Crescer sem Violência’; assim como o Comitê Colegiado está em fase de atualização dos membros, sendo prevista, em seu plano de ação, a capacitação e a educação permanente do tema aos profissionais”, “as capacitações são disponibilizadas pelo estado e às vezes pelo MP” e “até o momento foram ofertadas capacitações *on-line* pelo Selo Unicef”;
- problemas relativos à gestão municipal: “falta de orientação”, “sem capacidade técnica”, “falta conhecimento”, “falta de articulação, tivemos formação somente a nível regional por parte do MP”, “falta de gestão, muita rotatividade de profissionais” e “por estar em fase de troca de funcionários e adequação do comitê; após estaremos na criação de mecanismo da formação”; e por fim, um grupo de respondentes municipais afirmou “não ter conseguido ainda”, “não se aplica”, “buscando conhecimento para a criação”, “situação ainda sem conhecimento necessário” e “não sei informar.”

9



Elaboração de materiais informativos sobre a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida)



A maioria dos municípios (87,2%) declarou não ter elaborado material informativo específico sobre atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou

testemunhas de violência para divulgação da Lei da Escuta Protegida.

TABELA 22:

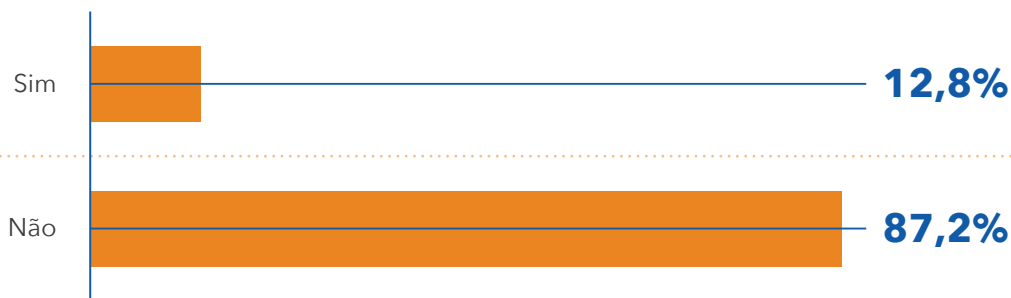
Municípios que elaboraram algum material informativo específico voltado a crianças e adolescentes para divulgar a Lei nº 13.431/2017 em números absolutos e percentuais

Item	Material informativo elaborado	Nº	%
0	Sim	6	12,8%
1	Não	41	87,2%
2	Total	47	100%

Fonte: Childhood Brasil, 2024.

GRÁFICO 22:

Municípios que elaboraram algum material informativo específico voltado a crianças e adolescentes para divulgar a Lei nº 13.431/2017 em percentuais



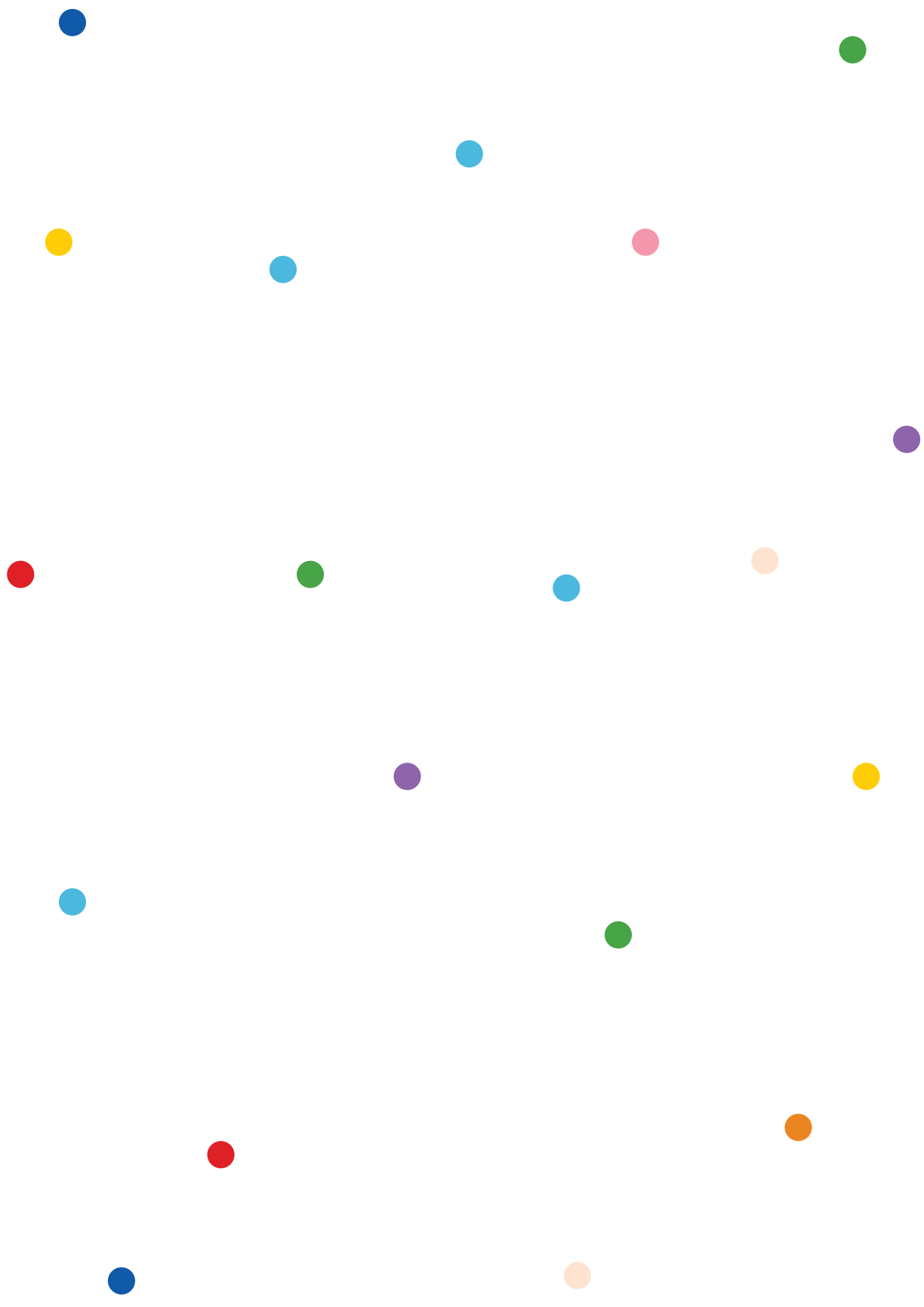
Fonte: Childhood Brasil, 2024.

Entre os 12,8% municípios que responderam afirmativamente, os materiais elaborados foram panfleto/fôlder, material de apoio expedido pela Serviço Especializado de Abordagem Social (Seas)

aguardando os trâmites legais para enviar para gráfica e inclusão do tema nos materiais da Campanha do 18 de maio (cartaz e outros informativos).

As justificativas apresentadas pelos municípios para a não elaboração de materiais informativos sobre a Lei nº 13.431/2017 ajudam a compreender a natureza das dificuldades enfrentadas:

- uma grande parte dos municípios informou estar utilizando materiais cedidos por outros órgãos, instituições e organizações: “sempre usamos, em nossos trabalhos, os materiais cedidos pela Seas”, “utilizou apenas os materiais fornecidos pelo estado”, “não houve a criação por parte do município; porém, o informativo disponibilizado pelo estado foi devidamente divulgado e entregue à população”, “o município utiliza os materiais disponibilizados pela Childhood Brasil e do curso ‘Crescer sem Violência’”, “considerando a diversidade de materiais disponibilizados na rede mundial de informática, o município não visualizou a necessidade de criação de materiais informativos; entretanto, criou posts e vídeos informativos com materiais compilados nas redes sociais” e “estamos aguardando a aquisição do aparelho celular para divulgação de um número específico para atender os casos de denúncias; já estamos em planejamento do material. As divulgações estão sendo feitas pelo Cras”;
- pelo menos um quarto dos municípios alegou estar em processo de elaboração de materiais: “em andamento”, “estamos em fase de construção”, “ainda em elaboração”, “o comitê está preparando o material para as devidas divulgações uma vez que a equipe ainda está sendo treinada nas capacitações do estado via Seas”, “não foi divulgado com materiais impressos, porém, ainda estamos elaborando materiais no município para divulgação”, “o próximo passo será a elaboração” e “processo licitatório está em andamento”;
- aguardando a finalização das etapas de implementação da Lei nº 13.431/2017: “estamos no início da implantação”, “em fase de implantação”, “os procedimentos ainda estão em fase de implantação”, “será realizado após a implementação da lei”, “porque a lei ainda precisa ser implementada no município”, “porque a referida lei ainda está em fase de estruturação”, “implantação da lei ainda em andamento; muitas coisas ainda sendo definidas”, “não temos o comitê efetivado”, “o comitê não está em funcionamento”, “apesar de o comitê ter sido criado, é preciso fazer alguns ajustes para que o mesmo funcione de forma correta de acordo com o que a lei estabelece; devido a isso não foi criado material de divulgação”, “ainda não concluímos por completo, estamos fase de criação do comitê”, “por não ter criado o fluxo de atendimento” e “o fluxograma está em fase de elaboração e posteriormente serão criados e distribuídos os materiais informativos”; e
- dificuldades relacionadas à gestão municipal: “por estar em fase de troca de funcionários e adequação do comitê; após estaremos na criação de materiais informativos para divulgação”, “não conseguimos”, “não se aplica”, “falta orientação”, “falta informação sobre o tema”, “não houve essa sugestão nem a ideia”, “não tenho resposta; sem iniciativa”, “não sei informar”, “não tem essa informação” e “não há data definida para a implantação”.



Conclusões e considerações gerais

Embora o nível de adesão à pesquisa tenha sido elevado (90,4%) e este dado em si seja motivo de celebração, lamenta-se que cinco municípios signatários do Pacto Escuta Protegida Rondônia não tenham respondido ao formulário, impedindo o alcance dos 100% de um universo relativamente pequeno de 52 municípios.

Um dos primeiros aspectos a ser destacado foi o crescimento da implantação dos comitês após o início de implementação do Pacto Criança Protegida Rondônia: dos 47 municípios que responderam à pesquisa, 39 (83%) declararam ter constituído seus comitês. Este contingente representa cerca de 68,0% a mais do que o número absoluto registrado ao final de junho de 2024, com o encerramento da Edição 2021-2024 do Selo Unicef, a qual indicou a existência de 17 comitês em todo o estado de Rondônia.

Contudo, alguns desafios se apresentaram para o efetivo funcionamento desses comitês: considerou-se a baixa frequência de representação dos órgãos dos sistemas de Segurança Pública e Justiça nos comitês e a falta de condições mínimas de funcionamento.

Nesse sentido, os municípios utilizaram o espaço de informações adicionais para comunicar o *status* da implementação da lei, demonstrando empenho e elencando as necessidades e dificuldades. Entre os destaques foram ressaltadas as tratativas de criação e funcionamento dos comitês e a complexidade para a implementação da lei como demonstram os comentários a seguir:

- O Comitê Gestor foi criado no município em um primeiro momento antes da pandemia (2019), quando foi feita uma resolução e os órgãos foram convidados para participar, mas faltaram agentes importantes. Com o primeiro seminário, foi realizada a reunião com CMDCA para atualização do comitê e, posteriormente, a documentação do Decreto e a divulgação do fluxo da escuta especializada – estamos caminhando para efetivar a implantação. Agora com a participação no I Seminário da Escuta Especializada, estamos dando continuidade ao processo. O comitê já tem uma resolução, foi realizada uma reunião com o CMDCA para a atualização dos componentes do Comitê Gestor e o próximo passo é fazer o Decreto e a sensibilização da população em geral, além da efetivação do fluxograma e das informações unificadas.
- O comitê foi criado, porém, está em fase de adaptações e precisamos fazer alterações nos planos no próprio Decreto e fazer o fluxograma para assim podermos trabalhar de forma correta de acordo com o que a lei nos solicita.
- O município está em processo de reorganização do comitê.
- Estamos reformulando o Comitê Gestor para poder melhorar a escuta especializada em nosso município.
- Apoio do estado para a elaboração do Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Algum instrumental para ficar claro a competência de cada entidade como conselhos, comitês, secretarias e sistemas de Justiça.
- Devido à estruturação da lei estar no início em nosso município, alguns mecanismos previstos não foram criados. No entanto, estamos trabalhando para que a aplicação plena da lei seja cumprida. Informamos que o CMDCA está trabalhando para que a Lei nº 13.431/2017 seja executada na íntegra em Corumbiara.
- Estamos nos organizando pra dar andamento em todas as fases necessárias à [implementação da] lei.
- Informamos que o município nunca foi omisso em relação aos casos de violação relacionados à garantia de direitos da criança e do adolescente, incluindo as vítimas e testemunhas de violência. O município faz a parte de prevenção, passando nas escolas e divulgando as garantias de direitos das crianças e adolescentes, instruindo os

procedimentos que possíveis vítimas possam tomar. Quando a violação acontece e chega até nosso conhecimento, todas as medidas de encaminhamentos aos órgãos competentes são realizadas e tudo com muito comprometimento. Todas as medidas são tomadas, porém ainda não temos a lei no âmbito municipal instituída com todas as necessidades advindas dela (como as criações fluxos, protocolo unificado de atendimento integrado, realização da escuta especializada e demais). Porém, é dado todo amparo necessário nos atendimentos.

É importante destacar que mais da metade dos municípios que responderam à pesquisa (55,3%) já se empenhou na construção dos fluxos de atendimento integrado às crianças vítimas ou testemunhas de violência. Contudo, a pesquisa aponta um desafio: mesmo com avanços no desenho dos fluxos, falta comprometimento com a finalidade da Lei nº 13.431/2017 de integrar os serviços para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: poucos municípios contemplaram os procedimentos relacionados ao sistema de Justiça em seus fluxos. Apenas 15% dos municípios construíram fluxos de atendimento com todos os serviços articulados e integrados.

Faz-se necessário reconhecer o esforço dos municípios (36,2%) que já iniciaram a tarefa de elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violências, considerada a natureza complexa da atividade. Contudo, é importante dimensionar o tamanho do desafio que o Pacto Escuta Protegida Rondônia tem pela frente: rever os protocolos existentes e elaborá-los em pelos menos 59,6% dos municípios que ainda não desencadearam esse processo.

Registra-se com preocupação que quase metade dos municípios que responderam à pesquisa (46,8%) ainda não estabeleceu os procedimentos para a escuta especializada ou está em processo. Entre os que estabeleceram, a instituição que realiza a escuta varia de acordo com o município, e não foi possível identificar padrão comum a todos. Faz-se necessária uma revisão dos procedimentos estabelecidos para gerar um padrão estadual, antes

de encetar esforços para implantação nos municípios que estão em processo ou ainda não iniciaram esta fundamental ação de implementação da Lei nº 13.431/2017. Vejam-se, a seguir, alguns depoimentos de profissionais das redes municipais que responderam à pesquisa, os quais demonstram a falta de clareza conceitual quanto ao que, de fato, caracteriza a escuta especializada:

- Precisamos de material para divulgação e ainda temos muitas dúvidas sobre a escuta especializada.
- Embora a escuta especializada já esteja normatizada no âmbito do município de Cerejeiras, os trabalhos para sua execução se deram a partir de 2024. Ainda há muitas dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados e treinamentos dos agentes que compõem a escuta, como escassez de capacitação. Os esclarecimentos sobre a escuta especializada têm sido obtidos por meio do Seminário Estadual, promovido pelo governo do estado em parceria com a Childhood [Brasil].
- No ano de 2019, o município de Guajará-Mirim participou da abertura e implementação do Programa Criança Protegida em Porto Velho e contou com a presença de profissionais e técnicos da Secretaria de Assistência Social. Com o intervalo ocasionado pela pandemia da covid-19 nos anos de 2020 e 2021, não foi possível realizar as ações. No ano de 2022, iniciou-se um levantamento por parte da Secretaria de Assistência [Social] para a identificação e a criação de fluxos de atendimentos dos órgãos da rede de proteção com o objetivo de criar o comitê e implantar a escuta especializada. Todo o material foi encaminhado ao CMDCA para conhecimento e devidos encaminhamentos. A rotatividade entre conselheiros e servidores gerou dificuldades e atrasos para a implementação, somadas aos problemas administrativos relacionados ao Poder Executivo com mudanças intempestivas de gestores, sendo otimizado neste exercício de 2024.

- Como gestor da pasta desde 2021, estou envolvido em todas as discussões no município que envolvem esse tema. Ficou compreendido entre os vários agentes da rede que a escuta especializada se tratava de um procedimento a ser realizado por todos os agentes da rede. Aquele para quem a criança revelasse um crime de abuso deveria elaborar um relatório e enviar o mesmo para o CT tomar as providências. Porém, depois notamos que os outros municípios criaram salas especiais para a coleta do depoimento da criança e adolescente. Não sabemos como de fato deve acontecer a escuta protegida.
- Em nosso município, estamos fazendo reuniões, buscando informações e discutindo detalhes e acertos na elaboração e implementação da Lei nº 13.431/2017. Já foi criado o Decreto Municipal nº 10.845 e o comitê da escuta especializada.

Chamam especial atenção sobre os procedimentos relacionados à comunicação dos casos de violência às autoridades e a investigação dos acusados: o estado possui apenas duas delegacias especializadas; em 34% dos municípios, os serviços da Polícia Civil são prestados em municípios próximos; e em 57,4% dos municípios os crimes contra crianças e adolescentes são investigados nas chamadas delegacias gerais (para todos públicos e tipos de delitos). Preocupa, ainda, que a oferta de serviços periciais seja ainda menos frequente - não existem meios para realizar perícias médicas em 70,2% dos municípios - e dezenas de crianças/adolescentes vítimas de violência têm de viajar entre 20 e 150 quilômetros para a coleta de vestígios.

De acordo com as informações prestadas pelo TJRO, o depoimento especial já está implantado em todas as comarcas do estado. Contudo, as respostas dadas pelos municípios contradizem o dado. Uma das possibilidades de análise é a de que falta mais divulgação e aproximação com os diversos atores da rede de proteção do município.

A implementação de um mecanismo de gestão dos casos de violência contra crianças e adolescentes ainda é um desafio para grande parte dos municípios. Um pouco mais da metade dos municípios

não conta com um mecanismo de registro consolidado dos casos de violência e uma metodologia de monitoramento. E, para muitos daqueles municípios que afirmaram contar com um mecanismo, estes são, na sua maioria, registros e não gestão dos casos de violência.

Contar com um mecanismo de formação continuada ainda é uma meta distante de ser alcançada por muitos municípios. A maioria dos municípios (68,1%) declarou não ter criado um programa de formação permanente ou incluído o tema da escuta protegida em cursos de capacitação já existentes. Por sua vez, a maioria dos municípios (87,2%) declarou não ter elaborado material informativo específico sobre atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para divulgação da Lei da Escuta Protegida.

Ao analisar e resumir as dificuldades apontadas, observa-se que estas estão principalmente relacionadas à falta de recursos humanos. Os municípios necessitam, com urgência, de apoio técnico e capacitações. A seguir, listam-se alguns dos problemas e necessidades identificados:

- Dificuldade de apoio, sobrecarga de trabalho, transporte para atendimento.
- Devido ao número reduzido de pessoas, ainda estamos em elaboração de instrumentos e divulgação para melhor atendimento na rede.
- Nosso município enfrenta uma escassez de recursos humanos em diversas áreas. O Comitê Gestor, formado por profissionais capacitados, ainda não conseguiu organizar a disseminação das informações de forma eficiente. Consequentemente, o desenvolvimento das ações voltadas para a primeira infância e adolescência tem avançado lentamente. No entanto, estamos comprometidos em aprimorar o mais breve possível.
- Estamos avançando em todas essas questões; uma das grandes dificuldades é a grande rotatividade de servidores técnicos. Por ser um município pequeno porte, temos várias dificuldades, mas estamos preocupados em seguir fazendo o melhor.

Quando especificado o tipo de apoio técnico e as capacitações necessárias, enfatizaram a implementação da Lei nº 13.431/2017 em municípios de pequeno porte para a realização da escuta especializada e o desenho dos fluxos de atendimento integrado às crianças vítimas ou testemunhas de violência. Vejam-se, a seguir, alguns depoimentos apresentados:

- Precisamos de mais suporte do estado.
- Precisamos de apoio para implementação da lei no município.
- Mais apoio para a implementação da escuta protegida nos municípios de pequeno porte.
- Precisamos de apoio técnico para a implantação da lei e ainda precisaríamos contratar pessoal. No momento o município está impedido de fazer novas contratações, além de não dispormos de recursos para a sala de atendimento.
- Estamos com dificuldade em relação à falta de profissional para organizar o fluxograma.
- Que sejam feitas mais mobilizações para orientações aos órgãos competentes.
- Necessidade de capacitar toda a rede de proteção.
- Falta envolver todas as secretarias nas capacitações para disseminar o assunto da implantação da lei.
- Solicitamos capacitações do MP e da secretaria de estado.
- Capacitações para o comitê (intersetorial) e adquirir conhecimentos.

Apesar das dificuldades gerais na implementação da Lei nº 13.431/2017, uma atitude positiva pode ser sentida em praticamente todos os municípios, com demonstrado no depoimento abaixo:

“Estamos aptos a sanar as necessidades que estão surgindo, pois se trata de uma lei complexa que requer amparo de todos os órgãos responsáveis. Até o momento, não ocorreu nenhum caso, desejamos alinhar as demandas solicitadas em curto prazo.”

Contudo, uma atenção particular deve ser concedida aos municípios que possuem o SDGCA incompleto e que precisam recorrer aos serviços em outros municípios: “Temos que considerar que nosso município é de pequeno porte, não possui Creas, médico legista, Polícia Civil e outros órgãos que compõem a rede.”.

Esses relatos evidenciam as desigualdades estruturais entre os municípios, especialmente os de pequeno porte, que enfrentam limitações severas em recursos humanos, financeiros e institucionais. A ausência ou a precariedade dos serviços especializados, como o Creas, a Polícia Civil ou o médico legista, compromete a efetividade da rede de proteção e dificulta a aplicação da Lei nº 13.431/2017.

Diante desse cenário, é fundamental que políticas públicas estaduais e federais direcionem esforços para o fortalecimento dos sistemas locais de garantia de direitos da criança e do adolescente. Isso inclui o apoio técnico continuado, a alocação de recursos específicos para a estruturação de serviços especializados e a ampliação das estratégias de formação permanente para os profissionais da rede.

A escuta protegida e o acolhimento adequado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme prevista na legislação, exige não apenas capacitação técnica, mas também uma rede articulada, com fluxos de atendimento claros e infraestrutura adequada. Portanto, garantir a implementação da Lei requer compromisso interinstitucional que vá além das fronteiras municipais, promovendo ações integradas, pactuadas e sustentáveis. Trata-se de um dever do Estado e de um direito fundamental das crianças e adolescentes que precisa ser assegurado com equidade em todo o território nacional.

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 15 jan.2026.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 112, de 27 de março de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Brasília: Conanda, 2006. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/2733>. Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9603&ano=2018&ato=5a7gXRE1keZpWf1d>. Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 299, de 5 de novembro de 2019**. Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília: CNJ, 2019a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para a implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Brasília: CNMP, 2019b.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília: SNAS, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais. **Manual de orientação para a atuação dos Defensores Públicos da Infância e Juventude**: procedimentos de escuta especializada e depoimento especial da Lei nº 13.431/17. Brasília: Condege, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023**. Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Brasília: Conanda, 2023. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/9462> Acesso em: 15 jan. 2026

CHILDHOOD BRASIL; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Kit de apoio aos municípios para a implementação da Lei nº 13.431/2017, particularmente para a construção dos fluxos de atendimento integrado**. Brasília: Childhood Brasil; Unicef, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/Guia_EscutaProtegida_Unicef_Vfinal_diagramado.pdf Acesso em: 15 jan. 2026

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Conanda), MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDHC), CHILDHOOD BRASIL, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Implementando as diretrizes do atendimento integrado e da escuta protegida.** Brasília: Unicef, 2024.

POR QUE a Lei da Escuta Protegida é importante. **Childhood Brasil**, 2022. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/por-que-a-lei-da-escuta-protegida-e-tao-importante/>. Acesso em: 15 jan. 2026

SANTOS, Benedito Rodrigues; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências:** aspectos teóricos e metodológicos. Guia de Referência para Capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial. Brasília: Childhood Brasil, 2020. Disponível em: https://escutaespecializada.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-escuta-protegida-de-criancas-e-de-adolescentes-vitimas-ou-testemunhas-de-violencias_V4_2020-08-21.pdf?eid=4ozfuJlTjY/K+ST7Cb+YF5FNI0bsSOFMCb/AgaZZj5Kp2qSqxakUp/059rBaxhiU3p3QeKNK2knPNuMbxL6QeXo/ICWH/qGWYegSaRgmXQdnnU= Acesso em: 15 jan. 2026

SANTOS, Benedito Rodrigues; LIMA, Michael Farias Alencar; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Análise de situação do status das respostas à violência contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista/Bahia.** Mapeamento dos entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva de implementação da Lei nº 13.431/2017. Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; Childhood Brasil, 2023a. Disponível em: <https://ch-wordpress.s3.amazonaws.com/uploads/2023/10/childhood-analise-de-situacao-do-status-das-respostas-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-municipio-de-vitoria-da-conquista.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

SANTOS, Benedito Rodrigues; LIMA, Michael Farias Alencar; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Protocolo unificado de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; <https://www.pmvc.ba.gov.br/wp-content/uploads/Protocolo-Unificado-de-Atendimento-Integrado-a-Crian%C3%A7as-e-Adolescentes-V%C3%ADtimas-ou-Testemunhas-de-Viol%C3%AAncia.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

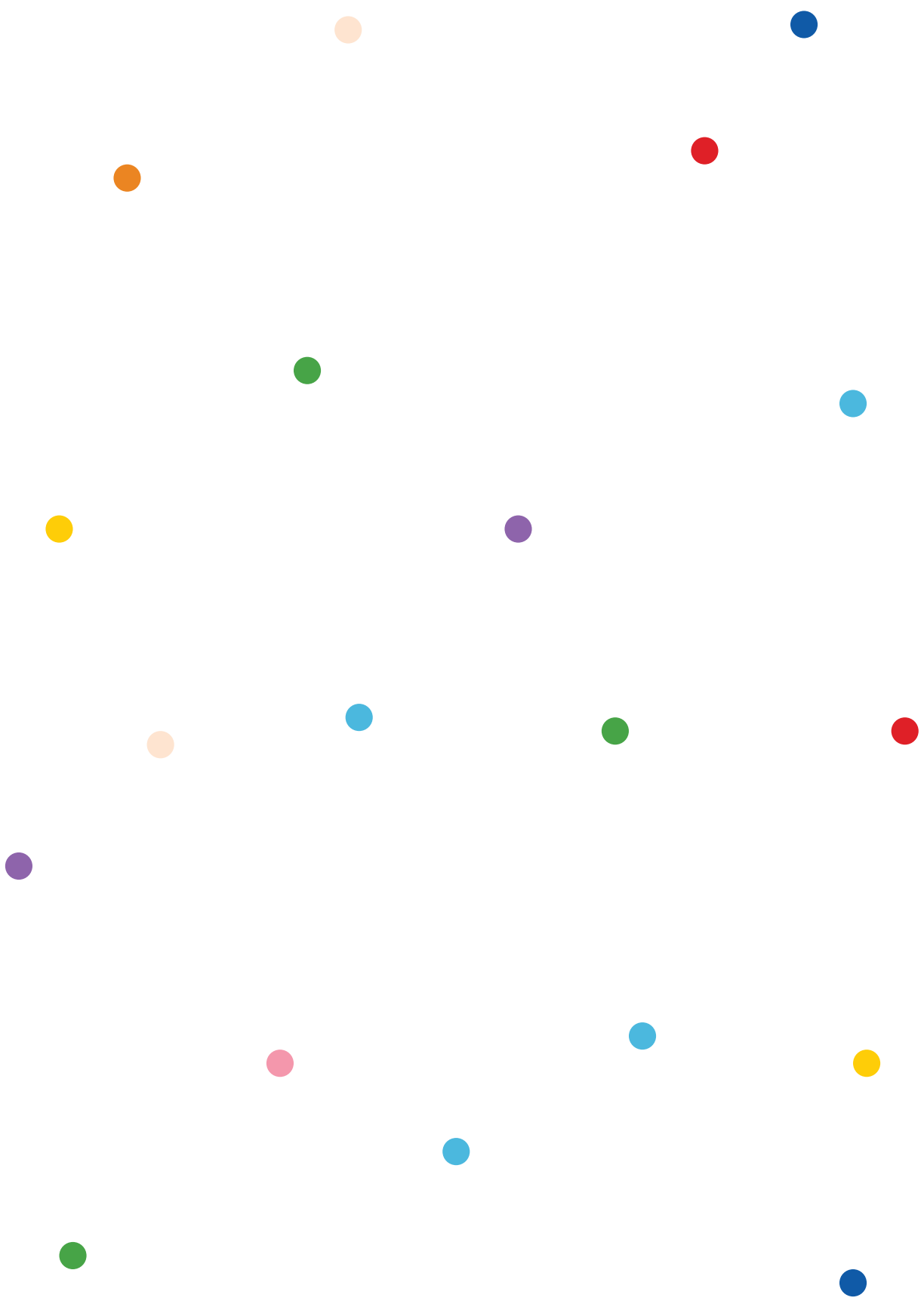
SANTOS, Benedito Rodrigues; LIMA, Michael Farias Alencar; OLIVEIRA, Joabe Silva; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Manual do fluxo de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Vitória da Conquista-Bahia.** Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista; Childhood Brasil, 2023c. Disponível em: <https://www.pmvc.ba.gov.br/wp-content/uploads/Manual-do-fluxo-de-atendimento-integrado-a-crian%C3%A7as-e-adolescentes-v%C3%ADtimas-ou-testemunhas-de-viol%C3%AAncia-de-Vit%C3%B3ria-da-Conquista-Bahia.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

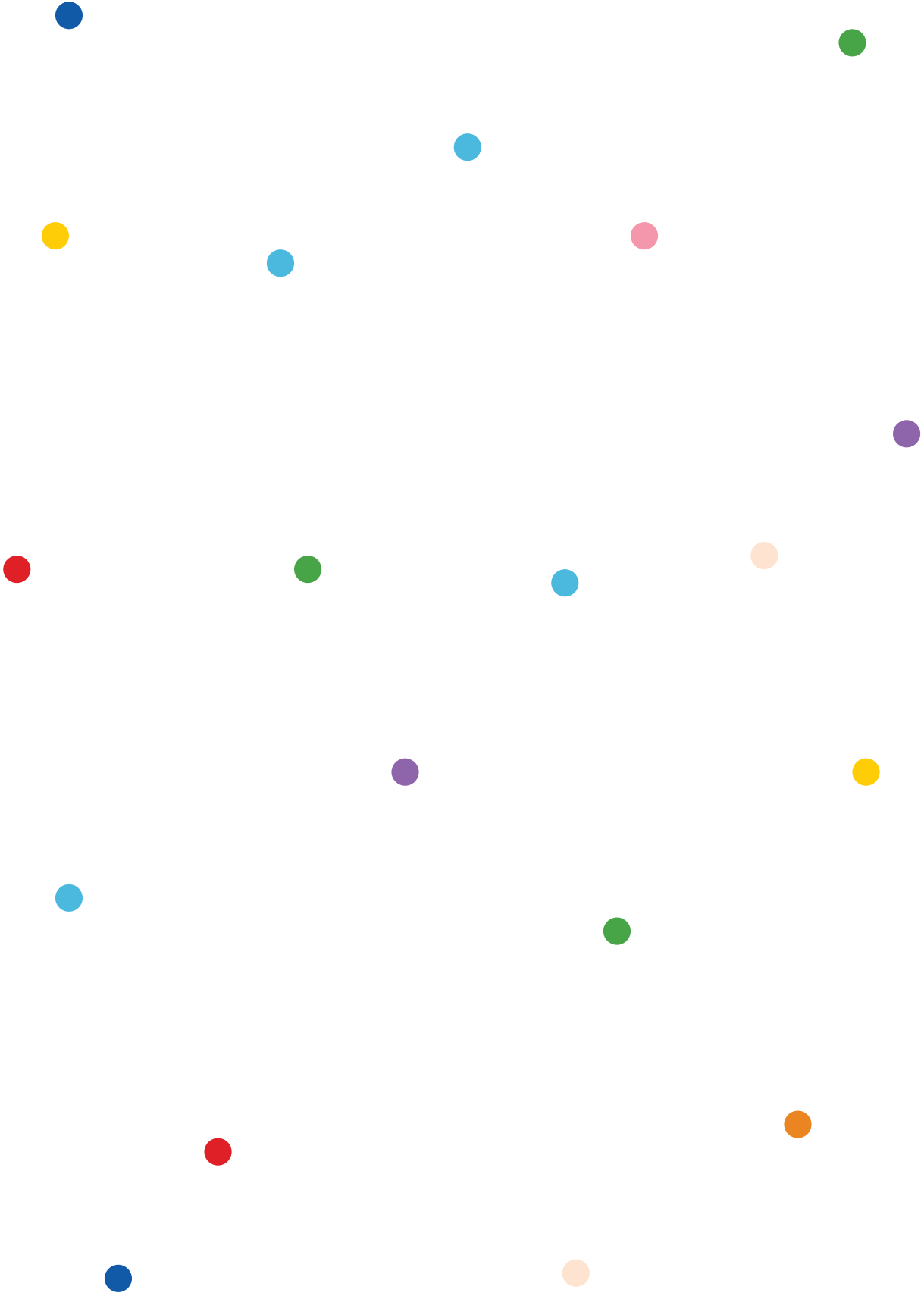
FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Selo Unicef** – Guia Metodológico Edição 2021-2024. Brasília: Unicef, 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Experiência de Vitória da Conquista (BA), na implementação da Lei da Escuta Protegida de Crianças e Adolescentes.** Vitória da Conquista: Unicef; ABC, 2024a. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/27966/file/Experiencia-de-Vitoria-da-Conquista.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Banco de dados de comprovação do Resultado Sistêmico nº 6.** Brasília: Unicef, 2024d.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Resultados Selo UNICEF 2021-2024.** Brasília: Unicef, 2024e.





CHILDHOOD
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

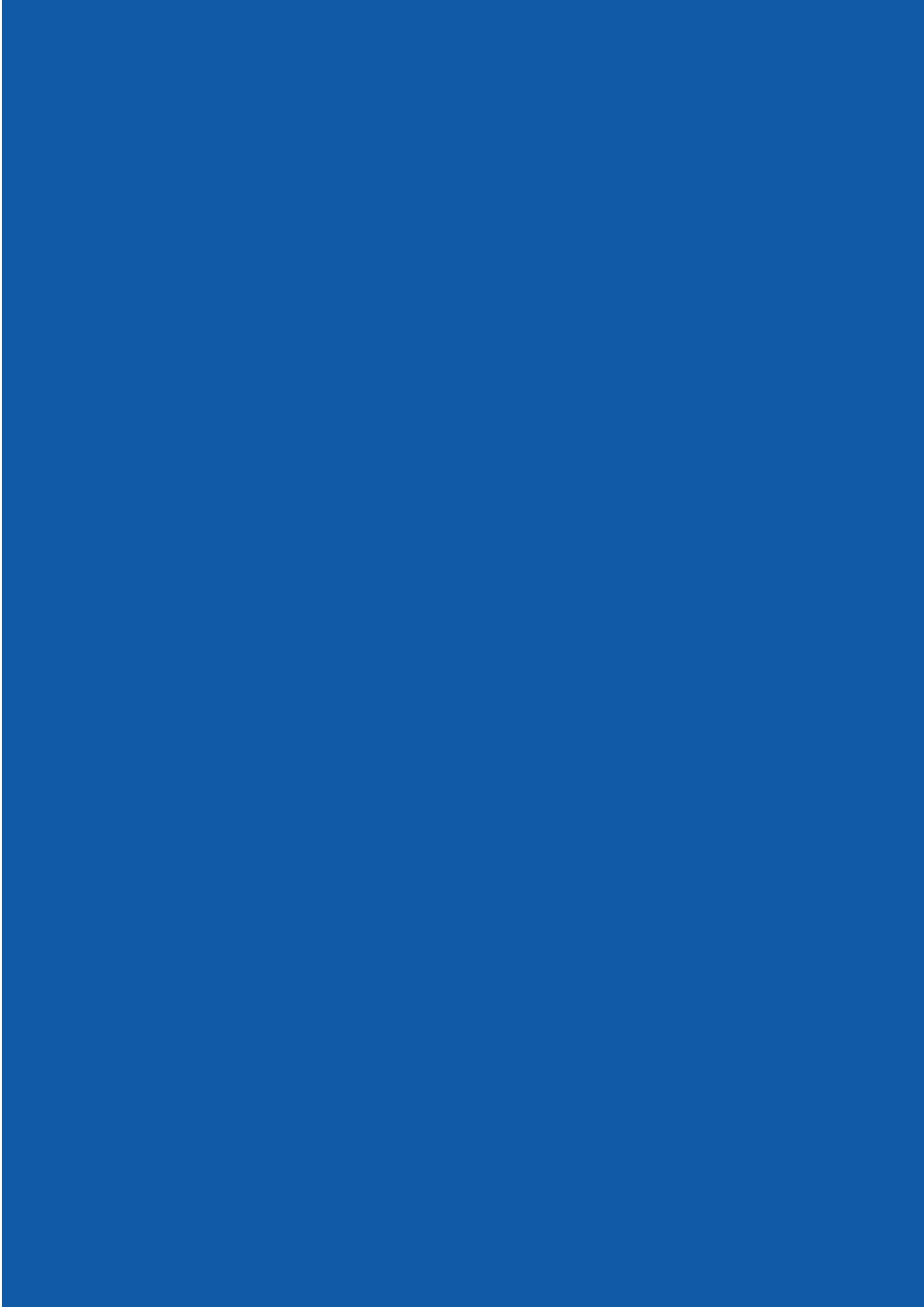


**Criança
Protegida**

SEAS
Secretaria de Estado da Mulher, da Família,
da Assistência e do Desenvolvimento Social

RONDÔNIA
★
Governo do Estado







CHILDHOOD
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

 **Criança Protegida**

SEAS
Secretaria de Estado da Mulher, da Família,
da Assistência e do Desenvolvimento Social

RONDÔNIA
★
Governo do Estado

